



QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	202/2026 - 11806		
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº	011/2026		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM		
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia voltados à execução de obras de infraestrutura esportiva e urbana, compreendendo a construção de quadra poliesportiva no Bairro Loteamento Morada do Verde, a reforma da quadra poliesportiva da Praça Amador Miguel, a construção de estacionamento público na Praça Dr. Lafaiete Soares, a construção de arquibancadas e alambrados no Campo de Futebol Peladão e a construção de pista de caminhada no Campo de Futebol em Babilônia, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Delfinópolis/MG, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária elaborados e demais documentos anexos ao processo.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.227.247,85 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)		
PERÍODO DE PROPOSTAS	até 13/11/2026 às 08:00:00		
HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	às 09:00:00	FUSO HORÁRIO:	BRASÍLIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO		
TELEFONES:	(35) 3525-1385		
E-MAIL:	licitacao@delfinopolis.mg.gov.br		
PLATAFORMA DO CERTAME:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).		
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA		



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO Nº 202/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS – MG** torna público aos interessados que, por determinação do Senhor Prefeito, Pedro Paulo Pinto, encontra-se aberto processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo licitatório **MENOR PREÇO**, critério de aceitabilidade da(s) proposta(s) **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, e regime de execução “**Empreitada por preço global**”, tal como as condições estabelecidas neste edital.

1.2. Esta licitação será regida pela lei 14.133/21, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, além do previsto no Projeto Básico e demais anexos deste edital.

1.3. A sessão pública deste Concorrência Eletrônica será operada no sistema www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”, por meio do Portal de Compras, e terá início conforme discriminado no quadro acima.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) no sítio da internet: www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”;
- b) no sítio da internet: <https://delfinopolis.mg.gov.br/>;
- c) PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital e seus anexos ou impugná-lo no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

2.2.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação ao edital, devidamente identificados, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico e deverão ser apresentados ao Agente de Contratação através do portal no endereço www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

2.2.2. O Agente de Contratação responderá ao pedido de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo solicitar informações da unidade técnica, demandante, especializada e outras unidades, bem como solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

2.2.3. Os questionamentos serão respondidos e publicados em ordem sequencial no portal de transparência desta Prefeitura, no endereço <https://delfinopolis.mg.gov.br/> e no portal www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”. As respostas vincularão os participantes e a administração, sendo dever dos licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

2.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



3. OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia voltados à execução de obras de infraestrutura esportiva e urbana, compreendendo a construção de quadra poliesportiva no Bairro Loteamento Morada do Verde, a reforma da quadra poliesportiva da Praça Amador Miguel, a construção de estacionamento público na Praça Dr. Lafaiete Soares, a construção de arquibancadas e alambrados no Campo de Futebol Peladão e a construção de pista de caminhada no Campo de Futebol em Babilônia, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Delfinópolis/MG, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária elaborados e demais documentos anexos ao processo..**

3.2. O prazo de execução da contratação é de **06 (seis) meses**.

3.3. O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos nos anexos integrantes deste edital, todos de observância obrigatória, independentemente de transcrição.

3.4. As despesas decorrentes da eventual contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, abaixo resumido:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo que:

- a) estejam previamente cadastradas no Sistema www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”;
- b) possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- c) manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.2. O acesso do licitante ao sistema www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”, bem como a sua manutenção, dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no sistema, para participação em licitações eletrônicas.

4.2.1. Após o cadastro no sistema, o fornecedor poderá participar das licitações eletrônicas.

4.2.2. O credenciamento perante o provedor do sistema e sua utilização implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para operacionalização e realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.2.3. Incumbirá ao licitante acompanhar o certame e as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da ação, omissão, desconexão ou perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema.



4.2.4. A guarda, manutenção e utilização da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não cabe ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de operações equivocadas ou uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A verificação de que o licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no www.slicx.com.br no link "Selecione um processo".

4.4. AS DECLARAÇÕES CONTENDO O CONTEÚDO DO ANEXO X PODERÃO SER FEITAS EM CAMPOS PRÓPRIOS DO SISTEMA ELETRÔNICO QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CERTAME E CONTERÁ AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.9 - Que compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.

4.5. Não poderão participar desta Concorrência Eletrônica os potenciais licitantes enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;



- c) em cumprimento de penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município;
- d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto durarem seus efeitos;
- e) empresas que, por decisão judicial, estejam proibidas de contratar com o Poder Público.
- f) estrangeiras não autorizada a funcionar no País;
- g) empresário proibido de contratar com o Poder Público;
- h) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- i) pessoas físicas;
- j) microempreendedores Individuais - MEI.

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- b) empresa da qual é o autor do projeto, seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa que tenha vínculo com os autores dos projetos, não descaracterizando a ilicitude o desligamento recente deste do quadro societário da licitante, em tempo próximo ao lançamento do instrumento convocatório.

4.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os serviços a estes necessários, salvo se a empresa contratada tenha, na condição de sócio cotista, servidor do órgão contratante sem capacidade para influenciar o resultado da licitação e sem atribuições ligadas à gestão ou à fiscalização do contrato.

4.7. O Agente de Contratação procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e
- c) participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.5 e 4.6 deste edital.

5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS



5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”, no sítio da internet: <https://delfinopolis.mg.gov.br/> e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, os interessados deverão apresentar propostas, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Uma vez aberta a sessão, os licitantes acham-se vinculados às suas propostas. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Agente de Contratação.

5.2. A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de possível desclassificação.

5.2.1. A proposta registrada no Sistema deverá conter:

- a) a descrição do serviço ofertado;
- b) o preço global, considerando 02 (duas) casas decimais após vírgula;

5.2.2.. Fica estimado para a contratação, o valor de **R\$ 1.227.247,85 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, valores estes extraídos das planilhas orçamentárias elaboradas pelo Município.

OBS: Os licitantes devem observar o preço estimado mencionado no item anterior, conforme indicado na planilha orçamentária. Ressaltamos que, na plataforma www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”, o valor total pode apresentar uma pequena diferença para mais ou para menos, devido ao cálculo que considera dízimas periódicas após a vírgula.

5.2.2.1. Qualquer preço unitário constante das planilhas orçamentárias apresentadas pelas licitantes junto a suas propostas que exceda em 20% (vinte por cento) do preço definido para o mesmo item na planilha orçamentária fornecida pela Promotora, gerará automaticamente a desclassificação da licitante.

5.2.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.3. Para fins de análise de conformidade, os anexos obrigatórios de proposta deve ser apresentado pelo licitante mais bem classificado, na estrita ordem de classificação, exclusivamente via sistema, a partir da convocação pelo Agente de Contratação.

5.2.4. Quando do cadastramento da proposta, caso o sistema permita, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observada a necessidade de conhecimento acerca do funcionamento do sistema e das regras correlatas, bem como a responsabilidade acerca valores parametrizados cadastrados.



5.2.5. Na elaboração da proposta comercial e seus anexos, o licitante deverá observar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico e anexos.

5.3. Salvo se exigido pelo edital ou pelo Agente de Contratação, é facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital, bem como material e documentos complementares à sua proposta. Todavia, eventualmente apresentados, vinculará a aceitação e execução do objeto.

5.3.1. A descrição, os materiais e os documentos complementares deverão apenas acrescentar características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM/LOTE**, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.

5.4. Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, entrega/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de ajustes, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser realizado sem ônus adicionais.

5.5. Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo:

- a) no que tange aos valores ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou durante a negociação;
- b) no caso de diligências e ajustes que não importem em modificação do objeto e da proposta.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis, contados da apresentação.

5.7.1. Considera-se apresentada a proposta no momento da abertura da Sessão Pública, quando se torna vinculativa.

5.7.2. Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final.

5.7.3. Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da negociação ou da apresentação da proposta atualizada, o que ocorrer por último.

5.7.4. O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.7.5. Considera-se não escrito o prazo de validade de proposta inferior ao estipulado, prevalecendo, nesse caso, o mínimo estabelecido neste edital.



5.7.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mantendo-se em sigilo a identificação do licitante ofertante.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados considerando **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, expresso em moeda corrente nacional.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação e o intervalo mínimo de (conforme o caso % ou R\$) que incidirá em relação aos lances que cobrirem a melhor oferta.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, observados os termos do item 6.2.

6.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.3.2. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, diante dos seguintes procedimentos;

6.6.1. A etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

6.6.2. A referida prorrogação automática de 2min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.3. Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a **SESSÃO** de lances será **ENCERRADA AUTOMATICAMENTE**.

6.7. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva de lances na Concorrência, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.7.1. Quando, porém, a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva de lances na Concorrência, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e, nesse caso, será reiniciada somente depois de decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema www.slicx.com.br no link “Selecione um processo” e no sítio eletrônico do município.

6.8. Os lances apresentados e não excluídos pelo Agente de Contratação são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

6.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei 14.133/21.
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

6.11. Persistindo o empate, após observados todos os critérios estipulados, a classificação se dará mediante sorteio.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBS: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §1º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, após a notificação do empate, sob pena de preclusão.**
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela**



considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, observada a ordem de classificação.

7.2. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observados os preços máximos a ser pago pelo Município.

7.3. A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade do seu VALOR ofertado com aquele estimado pela Administração, sem prejuízo do atendimento às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos, observando-se que:

a) preço global proposto não poderá ser superior ao preço global estimado pela Administração;

7.4. Obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o Agente de Contratação iniciará a negociação do preço, observada a ordem de classificação, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção de melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.5. No caso de oferta de preço demasiadamente inferior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada.

7.5.1. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5.1.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente.

a) serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) na contratação, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legais exigíveis.

7.5.2. Verificada proposta presumidamente inexequível, o licitante será convocado, via chat, a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta:



- a) documentação idônea comprovando que o preço da proposta é suficiente para cobrir, pelo menos, todos os custos da contratação;
- b) Planilha com todos os custos;
- c) Comprovação da existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.3. O prazo previsto para comprovação de exequibilidade da proposta poderá ser prorrogado, mediante pedido da empresa licitante, desde que o pedido seja devidamente justificado. O prazo total, incluindo a prorrogação, será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.6. Encerrada a negociação, restando esta infrutífera, com preço julgado inaceitável, o Agente de Contratação recusará a proposta do licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta do licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda a todas as exigências deste edital.

7.7. Encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o Agente de Contratação solicitará da licitante mais bem classificada, via sistema, para que a mesma alimente todos os campos de valores unitários e totais dos itens na plataforma onde realizou o certame, readeguando-os de forma a refletir o valor final total ofertado em sua proposta, bem como para apresentar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas a contar da sua convocação:

- a) Proposta comercial readequada ao valor final, conforme **ANEXO VIII**;
- b) Planilha contendo a Composição de BDI da licitante. **(OBS: Conforme anexo V do edital, foi elaborado a título de referência planilha de BDI apurado pelo município);**
- c) Cronograma físico-financeiro com o prazo para execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da licitante, com o respectivo nome, título e registro no CREA ou CAU, conforme planilha constante no ANEXO III.
- d) Garantia de firmeza da proposta fixada no patamar de 1% (um por cento) do valor orçado para a contratação em tela, ou seja:

– **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia voltados à execução de obras de infraestrutura esportiva e urbana, compreendendo a construção de quadra poliesportiva no Bairro Loteamento Morada do Verde, a reforma da quadra poliesportiva da Praça Amador Miguel, a construção de estacionamento público na Praça Dr. Lafaiete Soares, a construção de arquibancadas e alambrados no Campo de Futebol Peladão e a construção de pista de caminhada no Campo de Futebol em Babilônia, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Delfinópolis/MG, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária elaborados e demais documentos anexos ao processo., no valor de R\$ 0,00(), a ser constituída por, alternativamente:**

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

OBS: Caso o certame contemple mais de um objeto (item/lote), poderá a licitante apresentar caução de forma individualizada para cada item/lote ou ainda ser apresentada em uma única caução, desde que seja especificado de forma individualizada para cada item/lote pretendido.

7.7.1. Considerando a complexidade e o tempo necessário para a readequação da proposta, caso o prazo de 02 (duas) horas não seja suficiente para o encaminhamento dos documentos acima mencionados, a licitante poderá solicitar via sistema a dilação do prazo, limitado-a, no máximo, 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7.8. Se, após a análise dos documentos encaminhados pelo licitante, for verificado que o serviço ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Agente de Contratação recusará a proposta do licitante que ofertou o MENOR PREÇO para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta do licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

7.9. Será desclassificada a proposta:

- a) manifestamente inexecutável, se a proponente não comprovar robustamente a exequibilidade quando solicitada pelo Agente de Contratação;
- b) que apresente vício insanável;
- c) que não atender às especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- d) se a proponente não apresentar comprovações, documentação complementar, anexos e/ou não atender diligências solicitadas pelo Agente de Contratação;
- e) se o licitante expressamente renunciar ao prazo estipulado para comprovações, complementações e diligências e a renúncia for aceita pelo Agente de Contratação.

7.10. Obtida proposta que atenda aos requisitos do edital, o Agente de Contratação procederá à aceitação, abrirá prazo para registro de intenção de recursos e passará à Fase de Habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação do licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigirá-se documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) habilitação técnica;
- c) habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) habilitação econômico-financeira;
- e) declarações legais

8.2. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

- a) registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos elencados nas alíneas b, c e d, deverão ser apresentados mediante a junção de todas as alterações ocorridas durante o período de execução das atividades, ou ainda, mediante o respectivo instrumento de consolidação

8.2.1. Tratando-se de consórcios, deverá, ainda, ser apresentando o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado e atender às seguintes condições de liderança:
 - g.1) a líder do consórcio é a empresa que detém a maioria da participação no consórcio;
 - g.2) a empresa líder do consórcio deve ser empresa da área técnica, ou seja, empresa prestadora de serviços de engenharia;
 - g.3) a empresa líder será responsável por todos os atos administrativos, técnicos e judiciais nesse processo, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados.
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

Obs: Tratando-se de consórcio, a documentação referida no presente subitem deverá ser apresentada, individualmente, por cada uma de suas pessoas jurídicas integrantes.

8.2.2. Tratando-se de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, deverá, ainda, ser apresentando:

- a) ata de fundação;



- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) relação atualizada de cooperados.

8.2.2.1. A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

8.2.2.2. Qualquer cooperado, com igual qualificação, deve ser capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas, salvo os profissionais indicados com responsáveis técnicos.

8.2.2.3. O objeto social da cooperativa deve ser compatível com o objeto desta licitação.

8.3. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO TÉCNICA** são os seguintes:

8.3.1. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – da sede da licitante ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante;

b) ATESTADOS:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante emitidos pelo Conselho Profissional Competente (CAO/CAT-O), que comprove(m) que a mesma executou serviços semelhantes(s) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância e valores significativos do objeto abaixo fixados:

XXXXXXXXX (informar quais os itens de maior relevância e os quantitativos correspondentes)

OBS1: Conforme artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/21, especificamente em casos de obras e serviços de engenharia, os respectivos conselhos regulamentaram a emissão de atestados de capacidade técnica operacional, sendo elas a Resolução de nº 1.137/2023 do CONFEA, artigo 53 e ss para o documento de CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - CAO e a Resolução nº 93/2014, com a alteração inserida pela Resolução nº 243/2023 do CAU, em seu artigo 21-A, para a emissão de atestado de capacidade técnica operacional com o nome de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL - CAT-O. Desta forma,



tratando-se de atestados a serem emitidos pelo CREA e/ou pelo CAU, os mesmos deverão estarem acervados pelos respectivos conselhos.

OBS2: Não serão admitidos atestados emitidos em datas anteriores à vigência das resoluções citadas sem as suas devidas averbações. Desse modo, caso a empresa possua atestados de capacidade técnica operacional, deverá realizar o seu acervo junto ao conselho respectivo nos termos supracitados (CAT-O/CAO)

Obs3: Os quantitativos mínimos acima dispostos referem-se a 30% daqueles estimados nas planilhas para os itens relativos, nos moldes do Art. 67, §2º da Lei 14.133/2021 - tendo sido estes assentados sobre critérios de proporcionalidade e razoabilidade, diante da dimensão e complexidade do objeto. No que tange à apuração das parcelas de maior relevância e valores significativos do objeto, informamos que após estudos realizados sob o mesmo em sua integralidade, restaram enquadradas nesta condição as etapas acima.

Obs4: O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no ato constitutivo vigente da licitante.

Obs5: A(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar, quando solicitada(s), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à(s) contratação(ões), endereço atual da(s) contratante(s) e local(is) em que foi(ram) prestado(s) o(s) serviço(s).

Obs6: A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante, desde que coincidentes com o mesmo período.

Obs7: Tratando-se de CONSÓRCIO, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de qualificação técnica.

c) Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal demandante, por intermédio do Engenheiro responsável pela obra, de acordo com o modelo **ANEXO XII**.

c1) A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram os Projetos Básicos, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo.

c.1.1) Caso a licitante **não opte por efetuar-la**, deverá apresentar junto a seus documentos de qualificação técnica, **declaração de ter pleno conhecimento das condições para execução do objeto processual, e que recebeu todos os documentos relativos às informações**



técnicas, financeiras, locais, itinerários, prazos e demais relacionadas aos serviços em questão, conforme **ANEXO XIII**.

c.2) Optando pela realização da visita, esta deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal demandante, sendo possível sua realização a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c.2.1) Para fins de realização da visita técnica, o representante da interessada deverá se apresentar na Secretaria Municipal demandante responsável munido do documento de identificação civil com foto, procuração (constituída por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), no original ou fotocópia autenticada, outorgando os poderes específicos para a prática dos atos acima referidos, quando não se tratar de representante legal, e ato constitutivo atualizado, em que fiquem demonstrados os poderes do outorgante, não sendo necessário que este seja responsável técnico do interessado.

c.2.2) Será defeso o agendamento para realização de visita técnica de forma concomitante por mais de uma licitante, posto que tal conduta afeta o caráter competitivo do certame ao favorecer o prévio conhecimento dos possíveis participantes.

c.2.3) Em caso de participação em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer uma das consorciadas.

8.4. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** – Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**de débitos inscritos em Dívida Ativa**), expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**relativa apenas aos tributos mobiliários**), expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa;

8.5. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** são os seguintes:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 dias contados da data da sua apresentação.

a.1) caso seja positiva a certidão de falência, o licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

a.2) o licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital e em seus anexos.



Obs1: Tratando-se de consórcio, a documentação referida no presente subitem deverá ser apresentada, individualmente, por cada uma de suas pessoas jurídicas integrantes.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e ou órgão competente, na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs1: A licitante recém-constituída, ou seja, aquela constituída no exercício em andamento, deverá comprovar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado no órgão de registro competente.

Obs2: As licitantes submetidas ao SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão apresentar todas as demonstrações digitais (inclusive Termo de Abertura e Encerramento) e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal nº 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

Obs3: Tratando-se de CONSÓRCIO, deverão ser apresentados os balanços Patrimoniais nos moldes acima citados de TODOS os membros integrantes.

c) Comprovação da boa situação financeira da licitante dos 02 (dois) exercícios exigidos, seguirão conforme índices abaixo elencados, devendo estes serem demonstrados em memorial de cálculos assinado por contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial, conforme **ANEXO IX**:

c.1) - Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,00:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

c.2)- Índice de Liquidez Geral- ILG – igual ou superior a 1,00:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

c.3) - Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo



AT- Ativo Total (Excluído o valor referente ao compensado e as despesas antecipadas)

Obs1: A licitante que apresentar resultado inferior a 1 em qualquer dos índices Liquidez Geral, solvência Geral e Liquidez Corrente, será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA** que deverá ser apresentada conforme modelo **ANEXO X**;
b) **DECLARAÇÃO** para obtenção dos benefícios da condição de ME – EPP conforme modelo **ANEXO XI**.

OBS1: AS DECLARAÇÕES REFERENTES AO ITEM 8.6 (a) e (b) PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELOS PREENCHIMENTOS EM CAMPOS PRÓPRIOS DO SISTEMA QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS.

OBS2: Tratando-se de consórcio, as declarações acima citadas deverão ser apresentadas, individualmente, por cada uma de suas pessoas jurídicas integrantes.

OBS3: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS FALTANTES. ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

8.7. Constituem documentos complementares à habilitação, a serem obtidas pelo Agente de Contratação diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:

- a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e obtenção de certidão negativa;
- b) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, e, utilizando o número do CNPJ do licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros;
- c) comprovação de inexistência de registro na Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:4752632183492:P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO e obtenção de certidão negativa.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação.



9.2. A apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa licitante deverá ser realizada através do Sistema www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

9.2.1. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pelo licitante, a consulta realizada pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Agente de Contratação, na forma de documentação complementar.

9.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Documentos emitidos em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

9.7. O licitante será INABILITADO se:

- a) não apresentar a documentação exigida no edital e solicitada pelo Agente de Contratação;
- b) apresentar documentação intempestiva ou por meio inadequado;
- c) verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;
- d) não apresentar comprovações, documentação complementar e anexos e/ou não atender diligência solicitada pelo Agente de Contratação;
- e) o licitante expressamente renunciar ao prazo estipulado para comprovações, complementações e diligências e a renúncia for aceita pelo Agente de Contratação.

9.8. No caso de inabilitação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte dos próximos licitantes, observada a ordem de classificação.

9.9. Verificado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no edital, o licitante será HABILITADO e declarado vencedor.



10. CONDIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como promover diligências e solicitar documentação complementar, o Agente de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário de reabertura.

10.2. Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta e da habilitação, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante informações e/ou documentos complementares, sendo motivo de recusa ou inabilitação o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte do licitante.

10.3. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados pelo licitante, seja para verificar o atendimento a exigências do edital, ou documento ausente, comprobatório de condição pré-existente atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos de proposta ou de habilitação, por equívoco ou falhas ou, ainda, por outros motivos devidamente justificados, o Agente de Contratação poderá solicitar a documentação necessária.

10.4. O Agente de Contratação fará a solicitação de documentos de proposta, habilitação, anexos ou complementares via Sistema. O sistema encaminhará, via CHAT, mensagem de convocação para apresentação de anexos ao licitante selecionado, momento do qual passará a contar o prazo de até 2 (duas) hora para apresentação do documento solicitado, via sistema.

10.4.1. Dentro do prazo concedido, o Agente de Contratação poderá repetir a convocação, a pedido ou de ofício, tantas vezes quantas forem necessárias, não caracterizando prorrogação.

10.4.2. O prazo previsto no item 10.4 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pelo Agente de Contratação e a solicitação seja apresentada dentro do prazo inicialmente estabelecido.

10.4.3. O ônus da apresentação da proposta, da habilitação, dos anexos, comprovações e documentação complementar é do licitante, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade pela escolha dos arquivos, a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como o conhecimento e a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

10.4.4. A não apresentação pelo licitante do anexo solicitado, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, importará na recusa de sua proposta ou inabilitação, conforme o caso.

10.5. Os documentos de proposta e de habilitação poderão ser submetidos à análise da unidade técnica/demandante competente para o objeto desta licitação, da qual será solicitada manifestação formal quanto ao atendimento ou não em relação às exigências definidas neste edital.

10.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais nas fases de julgamento de proposta e de habilitação não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.



10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para adequada aferição das propostas e da habilitação, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações analisadas pelo Agente de Contratação.

10.8. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.9. A recusa de proposta, a inabilitação do licitante e qualquer outra decisão serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação, salvo se devidamente justificado e publicitado.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 165, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a fase recursal única. Assim, após a fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação, o Agente de contratação abrirá prazo para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, devendo o licitante interessado fazê-lo de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.2. A ausência de manifestação imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, implicará preclusão do direito de recorrer.

11.3. Após a fase de julgamento das propostas e da habilitação e havendo registro de intenção de recurso, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar da lavratura da ata com a habilitação/inabilitação.

11.4. Apresentadas as razões recursais, os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.5. A intenção de recorrer, as razões e as contrarrazões recursais devem ser apresentadas exclusivamente via sistema, em campo próprio, observados os respectivos prazos.

11.6. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Direção-Geral, a qual proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação via e-mail licitacao@delfinopolis.mg.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

11.8. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer.



11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Superada a etapa recursal, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA, DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, adaptado à proposta vencedora, devendo:

- a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br;
- c) comprovar, no ato da assinatura do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assinar o instrumento de contrato;
- e) Antes da assinatura do instrumento contratual, a contratada deverá prestar **garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação**, conforme previsto no artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Obs1: Nos casos em que a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, além da caução prevista na letra (e), deverá o vencedor apresentar a garantia adicional correspondente ao valor da diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

Obs2: Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da execução dos serviços, o prazo de validade da garantia prestada deverá ser prorrogado por igual período.

Obs3: No caso de haver aditivo referente a prazo ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela licitante e majorada à mesma proporção do referido aditivo, devendo ser apresentada pela contratada automaticamente.



12.2 - Deverá ainda à contratada apresentar após a assinatura do contrato, caso esteja originalmente fora da circunscrição do CREA/MG ou CAU., “VISTO” junto ao mesmo como condição para a expedição da respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 dias úteis, como condição para a expedição da Ordem de Serviço.

Obs1: Caso a execução de serviço supere 180 dias, a contratada deverá apresentar ao invés do visto, o registro junto ao CREA-MG ou CAU.

12.3 – O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante do Contrato.

12.4 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



12.4.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12.4.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.4.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.4.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.4.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.4.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4.7.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

12.4.8. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4.9. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

12.4.9.1 - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.9.2 - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.4.9.3 - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;



12.4.9.4 - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

12.4.10. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.4.11. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

12.4.11.1 - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

12.4.11.2 - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

12.4.11.2.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.4.11.2.2. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

12.4.11.2.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

12.4.11.2.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

12.4.11.2.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

12.4.11.2.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

12.4.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



12.4.12.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.4.12.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.4.12.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.4.12.4. empenho de dotações orçamentárias.

12.5 – DO REAJUSTAMENTO

12.5.1 - Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação da variação acumulada mediante incidência do INCC/FGV ou outro índice oficial que venho substituí-lo;

12.5.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5.4 - Fica ressalvada a concessão do reajuste, com efeitos financeiros retroativos à solicitação de reajuste pela contratada, embasada nos itens que seguem:

- a) Quando o índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado;
- b) Quando a divulgação do índice for limítrofe à data de vencimento da vigência, vindo a prejudicar a prorrogação contratual;
- c) Na ocorrência de situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido ou que haja interesse da contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO/COMPROMISSÁRIO/CONTRATADO descumprir os termos e condições deste certame, do contrato e da proposta, conforme o caso, ficará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

13.2. O licitante/adjudicatário, conforme o caso, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. O licitante/adjudicatário, conforme o caso, que cometer as condutas previstas no item 13.2 se sujeitará à aplicação de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Sujeita-se à aplicação de multa, incidente sobre o valor da proposta, o licitante/adjudicatário que cometer as seguintes condutas:

I – Multa de 5%:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II – Multa de 10%:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

III – Multa de 20%:

- a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IV – Multa de 30%:

- a) não celebrar o contrato ou;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5. Além das sanções previstas neste edital, o licitante/adjudicatário estará igualmente sujeito às penalidades descritas no contrato, as quais serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto nas respectivas cláusulas contratuais aplicáveis

13.6. Sujeita-se à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não



se justificar a imposição de penalidade mais grave, o licitante/adjudicatário que cometer as seguintes condutas:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7. Sujeita-se à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante/adjudicatário que cometer as seguintes condutas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) praticar os atos previstos no item 13.5 que justifique a imposição de penalidade mais grave.

13.8. A aplicação da sanção prevista no item 13.4 poderá ser cumulada com as sanções previstas nos itens 13.6 e 13.7.

13.9. A aplicação das sanções aqui previstas deve observar o disposto na legislação específica e não impede a aplicação de outras sanções, de acordo com a análise do caso concreto, desde que não sejam incompatíveis e estejam expressamente previstas no edital, em seus anexos, no instrumento contratual, no contrato e na legislação correlata.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração e não contrariem as regras do edital e da legislação.

14.3. A autoridade competente e o Agente de Contratação, caso entendam necessário, poderão efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada no prazo estipulado. Poderá, ainda, se necessário, solicitar informações da unidade técnica, demandante, especializada e outras unidades, bem como solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

14.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente



e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.5. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação, em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á:

- a) quando contados em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;
- b) quanto contados em horas, a contagem será feita minuto a minuto, desprezando-se as frações de minuto, para mais ou para menos;
- c) quanto contados em minutos, a contagem será feita segundo a segundo, desprezando-se as frações de segundo, para mais ou para menos.

14.8. Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, sempre, em relação ao horário oficial de Brasília.

14.9. A decisão do Agente de Contratação, quanto ao resultado do certame, será publicada no Diário Oficial do Município.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na lei 14.133/21 e nas legislações correlatas.

15. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição:

ANEXOS	ANEXO I	PROJETOS BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
	ANEXO III	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
	ANEXO IV	PROJETOS
	ANEXO V	COMPOSIÇÃO DE BDI;
	ANEXO VI	CURVA ABC;
	ANEXO VII	MATRIZ DE RISCOS
	ANEXO VIII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
	ANEXO IX	DEMONSTRATIVO CAPACIDADE FINANCEIRA;



	ANEXO X	MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA;
	ANEXO XI	MODELO DECLARAÇÃO (CONDIÇÃO DE ME/EPP) Esta declaração somente terá validade caso o valor estimado desta contratação estiver dentro dos limites estabelecidos para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, inferior à receita bruta máxima admitida, conforme previsto na legislação vigente.
	ANEXO XII	MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
	ANEXO XIII	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PROCESSUAL(NO CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA);
	ANEXO XIV	MINUTA DE CONTRATO / MATRIZ DE RISCO;
	ANEXO XV	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

DELFINÓPOLIS-MG, 26 de outubro de 2026



Documento assinado digitalmente

EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

Data: 26/10/2026 17:43:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

Agente de Contratação



PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO (Lei 14.133/21) – TR
(OBRAS / REFORMA / CONSTRUÇÃO)**

DO OBJETO PROCESSUAL

Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, com julgamento pelo menor preço por LOTE, compreendendo:

LOTE	Objeto	Valor Estimado
1	Construção da Quadra Poliesportiva no Bairro Loteamento Morada do Verde	R\$ 234.939,79
2	Reforma da Quadra Poliesportiva da Praça Amador Miguel, no Bairro São Sebastião	R\$ 363.733,72
3	Construção do Estacionamento Público na Praça Dr. Lafaiete Soares	R\$ 219.834,42
4	Construção de Arquibancadas e Alambrados no Campo de Futebol Peladão	R\$ 207.916,00
5	Construção de uma Pista de Caminhada em volta do Campo de Futebol em Babilônia	R\$ 200.823,92
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.227.247,85

As obras destinam-se ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Delfinópolis/MG** e da **Secretaria Municipal de Esportes**, observados os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo licitatório.

Parágrafo único. Os LOTES possuem autonomia funcional, técnica e executiva, podendo ser adjudicados e contratados individualmente, observadas as disposições contidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação, adequação e melhoria da infraestrutura esportiva e urbana do Município de Delfinópolis/MG, visando oferecer espaços públicos seguros, acessíveis e adequados à prática esportiva, ao lazer, à convivência social e ao desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da qualidade de vida da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Os empreendimentos contemplados neste processo são essenciais para atender demandas identificadas pela Administração Municipal, em especial pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e pela Secretaria Municipal de Esportes, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o incentivo à prática de atividades físicas e esportivas e a melhoria das condições de utilização dos equipamentos urbanos pela comunidade.

A execução das intervenções proporcionará melhores condições de acesso, segurança, conforto e funcionalidade aos usuários, além de fortalecer as políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social desenvolvidas pelo Município. As obras também contribuirão para a preservação do patrimônio público, reduzindo despesas decorrentes de manutenções corretivas e da deterioração das estruturas existentes.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que instruem o processo, os quais evidenciam a viabilidade, a conveniência e o interesse público na realização das intervenções propostas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para o atendimento das demandas municipais, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da busca pela melhor solução para a Administração Pública e para a coletividade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação, reforma e adequação de equipamentos públicos esportivos e de infraestrutura urbana do Município de Delfinópolis/MG, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros que integram o processo licitatório.

A concepção da solução considerou o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, execução, entrega, operação, utilização e manutenção das estruturas a serem disponibilizadas à população, buscando assegurar durabilidade, funcionalidade, segurança, economicidade e adequada relação entre custos de implantação e benefícios gerados ao interesse público.

Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis, das especificações constantes dos projetos e da legislação vigente, empregando materiais de qualidade compatível com a finalidade das intervenções e com vida útil adequada às condições de utilização dos equipamentos públicos.

Após a conclusão das obras, os espaços serão incorporados ao patrimônio municipal e passarão a ser utilizados pela população e administrados pelos órgãos competentes da



Administração Municipal, que realizarão as atividades rotineiras de conservação e manutenção preventiva e corretiva necessárias à preservação de sua funcionalidade e segurança.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para atendimento das necessidades identificadas pela Administração, uma vez que contempla a execução integral dos serviços necessários à plena operacionalização dos empreendimentos, garantindo infraestrutura compatível com os objetivos institucionais do Município e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Especificação do produto:

Os serviços objeto da contratação compreendem a execução das obras de engenharia previstas nos projetos e documentos técnicos anexos ao processo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos sociais, sinalização, administração da obra e demais insumos necessários à completa e perfeita execução dos empreendimentos, observadas as especificações técnicas constantes dos respectivos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

Os produtos finais esperados correspondem à entrega das obras integralmente concluídas, testadas, em condições de uso e de acordo com os parâmetros técnicos, funcionais e de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das normas de segurança do trabalho, da legislação ambiental aplicável e das demais exigências constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, complexidade e porte dos serviços a serem executados, bem como disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas previstas nos projetos e memoriais descritivos, observando-se as normas técnicas e requisitos de desempenho aplicáveis a cada serviço.

A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional, cabendo à contratada manter responsável técnico durante toda a execução contratual e providenciar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabíveis.



A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros, incluindo sinalização adequada dos locais de intervenção, fornecimento e fiscalização do uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de cada empreendimento, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

Em razão divisão do objeto em lotes e do critério de julgamento por LOTE, cada empreendimento constituirá contratação autônoma e independente para fins de execução, medição, fiscalização e recebimento.

Caso uma mesma licitante seja declarada vencedora de mais de um LOTE, deverá comprovar capacidade operacional para a execução simultânea das obras adjudicadas, mediante disponibilização de equipe técnica, responsáveis técnicos, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com as exigências de cada contrato e respectivos cronogramas.

Não será admitida a participação de empresa que se encontre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente ou que não atenda aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional estabelecidos no edital.

A contratação não implica fornecimento continuado de mão de obra, caracterizando-se como execução de obras e serviços de engenharia por resultado, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela gestão de pessoal, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à conclusão dos serviços contratados.

Requisitos de Sustentabilidade

Na execução dos serviços deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, tais como a correta destinação dos resíduos da construção civil, a utilização racional de materiais, o controle do desperdício de insumos, a prevenção de impactos ambientais e o atendimento à legislação ambiental aplicável.

Garantia dos Serviços

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e desempenho dos serviços executados, bem como pelos vícios e defeitos eventualmente constatados, na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 1.227.247,85 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços observará os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório.

O prazo de execução de cada LOTE será de **06 (seis) meses**, contados da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, observados os cronogramas físico-financeiros constantes dos anexos do edital.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Caso não seja possível concluir os serviços no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar pedido formal e devidamente justificado de prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo contratual, ressalvadas as situações supervenientes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

As medições dos serviços executados serão realizadas conforme os critérios definidos nos projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, mediante fiscalização da Administração Municipal.

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, uso e segurança, acompanhados da documentação técnica pertinente, quando exigível, e da respectiva documentação fiscal.

REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço global por lote**, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que cada lote corresponde a uma obra autônoma, com projeto, orçamento, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro próprios.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, sendo admitida a participação dos licitantes em um ou mais lotes, observadas as condições estabelecidas no edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, ao contrato e seus anexos, e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a adequação do objeto, caso apresente irregularidade na execução;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR - Projeto básico/executivo e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR - Projeto básico/executivo e Edital, e na legislação vigente;

O(s) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Setor de Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final e/ou documento equivalente com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Considerando a contratação por lotes independentes, os procedimentos de fiscalização, medição, recebimento e pagamento serão realizados individualmente para cada lote contratado, ainda que uma mesma empresa seja vencedora de mais de um lote

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Projeto básico/executivo e edital e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento, medições e comprovações

A contratada deverá, até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Faturamento, emitir e apresentar à contratante a(s) faturas correspondente(s), em número de vias de conformidade com as normas próprias da contratante, constando da(s) mesma(s) o número do contrato e os valores referentes.

A contratada no momento de apresentação da(s) fatura(s) ao GESTOR DO CONTRATO, deverá obrigatoriamente acostar os documentos abaixo arrolados, como condição para o recebimento da(s) mesma(s):

- a) comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas;
- b) folha de pagamento dos empregados relativo ao mês trabalhado;
- c) relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- d) guias de recolhimentos GFIP E GPS;
- e) Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Após o envio da(s) fatura(s) e sendo realizado o devido ATESTO de recebimento da(s) mesma(s), que somente se dará com o preenchimento dos subitens acima referenciados, começará a correr o prazo efetivo para o(s) pagamento(s), que será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "pro rata tempore", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro, sendo que, havendo divergência entre o que realmente fora executado e este, prevalecerá o primeiro caso.

A programação financeira será atualizada e reformulada quando fatores supervenientes o justificarem, a exclusivo critério da contratante, estabelecendo-se desta forma nova programação para efeito de pagamento das medições de serviços.

As medições serão processadas com a seguinte periodicidade:

- a) a primeira será realizada até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço ou outro documento hábil;
- b) as subsequentes suceder-se-ão sempre que possível a cada período de um mês a partir da data do término da medição anterior.

A seu exclusivo critério, por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, a contratante poderá alterar os prazos previstos acima.

A obtenção do valor de cada medição será assim apurado:

- a) para os preços pertencentes à proposta e para os incorporados eventualmente no curso do contrato, multiplicam-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários, correspondendo o valor da respectiva medição ao somatório dos produtos finais.

No momento de apresentação da(s) medição(ões), o RESPONSÁVEL TÉCNICO/PREPOSTO da contratada, deverá obrigatoriamente encaminhar para o FISCAL DO CONTRATO designado pela



Administração, os documentos abaixo arrolados, em impresso(s) próprio(s) da contratada, como condição para o recebimento do ATESTO daquilo que fora executado:

- a) Ofício de solicitação de medição;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Croqui de Medição;
- d) Memória de Cálculo;
- e) Relatório Fotográfico;
- f) Diário de Obras.

Havendo divergências entre os quantitativos apurados na medição com o que fora realmente executado, ou ainda erros formais no preenchimento da mesma, o FISCAL DO CONTRATO designado pela Administração determinará ao RESPONSÁVEL TÉCNICO/PREPOSTO a correção das informações no prazo máximo de 03 (três) dias.

Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou outro documento hábil, ou seja, executados sem que a Administração ordene o início dos trabalhos inerentes.

Ocorrendo o ATESTO DA MEDIÇÃO pelo FISCAL DO CONTRATO designado pela contratante, deverá este encaminhar a respectiva medição ao GESTOR DO CONTRATO, juntamente com o DIÁRIO DE OBRAS, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, para que este último providencie a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, a ocorrer igualmente no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

O GESTOR DO CONTRATO somente poderá encaminhar o requerimento para a confecção da Ordem de Fornecimento caso tenham sido preenchidos o subitem 6.14, e desde que haja saldo no empenho criado para o objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade garantir junto a sua equipe contábil que o mesmo detenha durante toda a execução os valores necessários.

Cumpridos os requisitos acima dispostos, será emitido a Ordem de Fornecimento.

O GESTOR DO CONTRATO após os trâmites supracitados, enviará para a contratada a Ordem de Fornecimento contendo os valores apurados em sede de medição, para que esta possa a partir deste ato emitir a fatura decorrente.

A licitante contratada quando da realização da última medição ou se tratando de medição única, conforme o caso, deverá apresentar conjuntamente a esta a documentação relativa ao "as built" do objeto, devendo serem incluídas no mesmo todas as plantas, memoriais e especificações, com os detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Concorrência**, do tipo **Menor Preço por lote**, com critério de julgamento baseado na **melhor proposta global por lote apresentada**, em conformidade com a legislação vigente e os documentos técnicos que integram o processo.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

Referente a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:



a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – da sede da licitante ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante;

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA são os seguintes:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 dias contados da data da sua apresentação.

a.1) caso seja positiva a certidão de falência, o licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

a.2) o licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital e em seus anexos.

Obs1: Tratando-se de consórcio, a documentação referida no presente subitem deverá ser apresentada, individualmente, por cada uma de suas pessoas jurídicas integrantes.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e ou órgão competente, na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs1: A licitante recém-constituída, ou seja, aquela constituída no exercício em andamento, deverá comprovar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado no órgão de registro competente.

Obs2: As licitantes submetidas ao SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão apresentar todas as demonstrações digitais (inclusive Termo de Abertura e Encerramento) e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal nº 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

Obs3: Tratando-se de CONSÓRCIO, deverão ser apresentados os balanços Patrimoniais nos moldes acima citados de TODOS os membros integrantes.

c) Comprovação da boa situação financeira da licitante dos 02 (dois) exercícios exigidos, seguirão conforme índices abaixo elencados, devendo estes serem demonstrados em memorial de cálculos assinado por contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial, conforme **ANEXO IX**:

c.1) - Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,00:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

c.2)- Índice de Liquidez Geral- ILG – igual ou superior a 1,00:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

c.3) - Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{onde:}$$

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total (Excluído o valor referente ao compensado e as despesas antecipadas)

Obs1: A licitante que apresentar resultado inferior a 1 em qualquer dos índices Liquidez Geral, solvência Geral e Liquidez Corrente, será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

LOTE	OBJETO	FONTE	FICHA	CO	VALORES POR DOTAÇÃO	VALOR TOTAL / Nº DO RECURSO
01	Item 1 - CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO LOTEAMENTO MORADA DO VERDE	1710	109	3210	Valor repasse estadual: R\$ 230.000,00	R\$ 234.939,79
		1755	109	0000	Valor da contrapartida: R\$ 4.939,79	Transferência Especial Estadual nº 1481004225/2026 Emenda nº 199859 Banco do Brasil Conta: 25.627-7 Agência: 0624-6 Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

02	Item 1 - REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA AMADOR MIGUEL, NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	1710	122	3220	Valor repasse estadual: R\$ 290.664,38	R\$ 363.733,72
		1755	122	0000	Valor da contrapartida: R\$ 73.069,34	Transferência Especial Estadual nº 1491000476/2026 Indicação nº 204147 Banco do Brasil Conta: 25.578-5 Agência: 0624-6 Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Governo
03	Item 1 - CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO NA PRAÇA DR. LAFAIETE SOARES	1710	109	3210	Valor repasse estadual: R\$ 200.000,00	R\$ 219.834,42
		1755	109	0000	Valor da contrapartida: R\$ 19.834,42	Transferência Especial Estadual nº 1301000993/2026 Indicação nº 199628 Banco do Brasil Conta: 25.522-X Agência: 0624-6 Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias
04	Item 1 - CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E ALAMBRADOS NO	1710	374	3210	Valor repasse estadual: R\$ 200.000,00	R\$ 207.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

	CAMPO DE FUTEBOL PELADÃO					
		1755	374	0000	Valor da contrapartida: R\$ 7.916,00	Transferência Especial Estadual nº 1481004363/2026 Indicações nº 205253 e 205255 Banco do Brasil Conta: 25.631-5 Agência: 0624-6 Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
05	Item 1 - CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA EM VOLTA DO CAMPO DE FUTEBOL EM BABILÔNIA	1710	106	3210	Valor repasse estadual: R\$ 200.000,00	R\$ 200.823,92
		1755	106	0000	Valor da contrapartida: R\$ 823,92	Transferência Especial Estadual nº 1301000820/2026 Indicação nº 205077 Banco do Brasil Conta: 25.521-1 Agência: 0624-6 Órgão Responsável: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **ROGÉRIO MEDEIROS DE CASTRO**
E-MAIL: **OBRAS@DELFINOPOLIS.MG.GOV.BR**



TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, Rogério Medeiros de Castro, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Rogério Medeiros de Castro
Fiscal

Delfinópolis-MG, 22 de outubro de 2026

Amanda Castro Pinto Tales
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelino Cândido Pinheiro
Secretário Municipal de Esportes

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Delfinópolis					FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: Estacionamento Praça Dr Lafayette Soares (Poli Esportivo)					DATA: 23/06/2026		
LOCAL: Praça Dr. Lafayette Soares, Delfinópolis/MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
Região/Mês de Referência: Região Sul - JANEIRO/2026 (SETOP) não desonerado - 05/2026 (SINAPI) não desonerado				() DIRETA		(x) INDIRETA	
						BDI 26,80%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SETOP	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	1.206,72	1.530,12	1.530,12
2		TERRAPLENAGEM - LIMPEZA DE AREA E BASE					
2.1	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M3	113,25	49,73	63,06	7.141,55
2.2	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	755,00	6,10	7,73	5.836,15
2.3	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	M3	37,75	215,25	272,94	10.303,49
3		MEIO FIO					
3.1	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	191,00	39,77	50,43	9.632,13
4		PAVIMENTO EM CONCRETO USINADO					
4.1	ED-9321	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLIDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 12CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	755,00	158,66	201,18	151.890,90
4.2	ED-50235	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR, ESP. 20 MM, PROFUNDIDADE DE 10-15CM, EXCLUSIVE SELANTE	M	240,00	1,44	1,83	439,20
4.3	ED-50465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, COM LARGURA DE 5CM, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MECANIZADA	M	337,50	15,42	19,55	6.598,13
4.4	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	755,00	27,64	35,05	26.462,75
TOTAL GERAL DA OBRA							219.834,42

Rogério M. de Castro
Gestor de Obras

ROGERIO
MEDEIROS DE
CASTRO:087513
87646

Assinado de forma
digital por ROGERIO
MEDEIROS DE
CASTRO:08751387646
Dados: 2026.08.18
15:17:42 -03'00'

PEDRO PAULO
PINTO:700438
76668

Assinado de forma
digital por PEDRO
PAULO
PINTO:70043876668
Dados: 2026.08.26
15:32:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS					FOLHA Nº: 01/01			
OBRA: OBRA DA QUADRA ESPORTIVA DA PRAÇA AMADOR MIGUEL					DATA: 07/04/2026			
LOCAL: Rua Manoel Saturnino de Araujo, Bairro São Sebastião - MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:					()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES							LDI	26,80%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
1		ALAMBRADO						
1.1	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	M2	292,80	132,65	168,20	49.248,96	
2		EQUIPAMENTOS						
2.1	ED-49569	TRAVE DE FUTSAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", COMPRIMENTO 300CM, ALTURA 200CM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA	UN	1,00	3.047,48	3.864,20	3.864,20	
3		COBERTURA						
3.1	ED-20573	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M2	667,36	254,80	323,09	215.617,34	
3.2	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	667,36	97,63	123,79	82.612,49	
4		ELETRICA						
4.1	ED-22351	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 300W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	UN	24,00	224,20	284,29	6.822,96	
4.2	ED-48971	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 10MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	M	200,00	20,64	26,17	5.234,00	
4.3	ED-34495	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1,00	161,52	204,81	204,81	
4.4	ED-34489	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	2,00	50,85	64,48	128,96	
TOTAL GERAL DA OBRA VESTIÁRIO							363.733,72	

ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO:08751387646
Assinado de forma digital por ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO:08751387646
Dados: 2026.05.04 10:09:50.14 -03'00'

ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO - ENGENHEIRO CIVIL

PEDRO PAULO PINTO:70043876668
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO PINTO:70043876668
Dados: 2026.05.04 08:13:30 -03'00'

PREFEITO: PEDRO PAULO PINTO

CREA: 175132/D

49.248,96

3.864,20

298.229,83

12.390,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Delfinópolis					FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA do distrito de Babilônia - Município de Delfinópolis - Rua Joaquim Ribeiro da Silva					DATA: 03/09/2026		
LOCAL: DISTRITO DE BABILÔNIA- DELFINÓPOLIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:		
Região/Mês de Referência: Belo horizonte/MG - Janeiro/2026 (SETOP/SEINFRA) não desonerado - Abril/2026 (SINAPI) não desonerado					() DIRETA	(x) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses						BDI	19,88%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
PISTA DE CAMINHADA							
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM SUPORTE METÁLICO.AF_03/2022	M²	3,00	377,85	452,97	1.358,91
2 BASE							
2.1	SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	952,25	1,56	1,87	1.780,71
2.2	SINAPI 101767	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	76,18	32,42	38,87	2.961,12
2.3	SINAPI 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM". AF_01/2024	M³	38,09	220,60	264,46	10.073,28
3 MEIO FIO							
2.3	SINAPI 105011	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	M	761,80	0,67	0,80	609,44
3.1	SINAPI 94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	761,80	71,78	86,05	65.552,89
4 PAVIMENTAÇÃO							
4.1	SINAPI 007155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	761,80	19,36	23,21	17.681,38
4.2	SETOP ED-50235	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR, ESP. 20 MM, PROFUNDIDADE DE 10-15CM, EXCLUSIVE SELANTE	M	248,00	1,44	1,73	429,04
4.3	SETOP ED-49804	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDACÃO)	M3	45,70	684,09	820,09	37.478,11
5 ELETRICA							
5.1	SETOP ED-22216	POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 6M, COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, 2 PÉTALAS, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTES, RELÉ E FUNDAÇÃO DE CONCRETO	UN	11,00	1.905,97	2.284,88	25.133,68
5.2	SETOP ED-49169	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, DIMENSÃO (40X40X60)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	11,00	383,77	460,06	5.060,66
5.3	SINAPI 90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	30,47	6,56	7,86	239,49
5.4	SINAPI 101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	1.232,70	13,62	16,33	20.129,99
5.5	SETOP ED-7250	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4"), REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, NA COR PRETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	410,90	25,04	30,02	12.335,22
TOTAL GERAL DA OBRA							200.823,92

AMANDA CASTRO PINTO Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO
TALES:09149098608
Dados: 2026.09.04 09:54:40 -03'00'

AMANDA CASTRO PINTO TALES

CREA: 5069775523

PEDRO PAULO
PINTO:70043876668

Assinado de forma digital por PEDRO PAULO
PINTO:70043876668
Dados: 2026.09.04 12:10:47 -03'00'

PREFEITO: PEDRO PAULO PINTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Superintendência de Coordenação Técnica
Diretoria de Custos

ANEXO II - MODELO							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS				FOLHA Nº: 01/01			
OBRA: REFORMA CAMPO DE FUTEBOL PELADAO				DATA: 14/07/2026			
LOCAL: PRAÇA JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO - DELFINÓPOLIS-MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MES DE REFERÊNCIA: Região Central - JANEIRO/26 (SETOP) - ABRIL/26 (SINAPI)				() DIRETA	(x) INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses					LDI	26,80%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	SETOP ED-19660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50M) - GOVERNO DO ESTADO - (AMPLIAÇÃO E / OU REFORMA ACIMA DE	M2	4,50	268,16	340,03	1.530,14
1.2	SINAPI 104802	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	755,00	11,08	14,05	10.607,75
2		ACESSORIOS					
2.1	SETOP ED-50837	ARQUIBANCADA PADRÃO DE CONCRETO SEM SOLO, METRO DE CADA DEGRAU DE 90 X 40 CM. DESEMPENADO A FRESCO E DEGRAUS INTERMEDIÁRIO DE 10 EM 10 M (PARA MEDIÇÕES: MULTIPLICAR A EXTENSÃO PELO NÚMERO DE DEGRAUS) - (PADRÃO SEE)	M	232,00	81,21	102,97	23.889,04
2.2	SETOP RO-00540	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	4.790,40	12,17	15,43	73.915,87
2.3	SINAPI 106464	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM TUBOS DE AÇO, QUADRANGULAR /	M	1.098,80	52,67	66,79	73.388,85
2.4	SETOP ED-50986	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1 1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2, 77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	14,20	635,62	805,97	11.444,77
3		PINTURA					
3.1	ED-50467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M2	112,00	39,07	49,54	5.548,48
3.2	SETOP ED-50495	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ,DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	165,60	36,15	45,84	7.591,10
TOTAL GERAL DA OBRA							207.916,00

AMANDA CASTRO PINTO Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO
TALES:09149098608 Dados: 2026.08.13 09:10:51 -03'00'

AMANDA CASTRO PINTO TALES - ENGENHEIRA CIVIL

CREA: SP5069775523D MG

PEDRO PAULO Assinado de forma digital por PEDRO PAULO
PINTO:70043876668 Dados: 2026.08.13 14:57:12 -03'00'

PREFEITO: PEDRO PAULO PINTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha

Rubrica

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS					FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO MORADA DO VERDE					DATA: 20/08/2026		
LOCAL: Rua Amarildo Cândido Costa, Bairro Morada do Verde - MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:				() DIRETA	(x) INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES					LDI	19,88%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADOCOM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	1.206,72	1.446,62	1.446,62
2		TERRAPLENAGEM - LIMPEZA DE AREA E BASE					
2.1	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M3	73,95	49,73	59,62	4.408,90
2.2	ED-51123	TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	493,00	6,10	7,31	3.603,83
2.3	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NUMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOIAMENTO MANUAL	M3	24,65	215,25	258,04	6.360,69
3		PAVIMENTO EM CONCRETO USINADO					
3.1	ED-9320	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLIDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	493,00	145,55	174,49	86.023,57
3.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	92,00	78,37	93,95	8.643,40
3.3	ED-8145	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE	M2	493,00	11,36	13,62	6.714,66
4		ALAMBRADO					
4.1	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	M2	362,50	136,58	163,73	59.352,13
4.2	ED-50495	METÁLICAS , DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1)DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	64,80	36,15	43,34	2.808,43
5		EQUIPAMENTOS					
5.1	ED-49572	POSTE DE VÓLEI OU PETECA OFICIAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", TIPO TELESCÓPICO, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA	UN	1,00	1.616,08	1.937,36	1.937,36
5.2	ED-49569	TRAVE DE FUTSAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", COMPRIMENTO 300CM, ALTURA 200CM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA	UN	1,00	3.052,15	3.658,92	3.658,92
6		PINTURA					
6.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	493,00	1,71	2,05	1.010,65
6.2	ED-50462	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, QUATRO (4) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	M	181,00	9,18	11,00	1.991,00
6.3	ED-50467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M2	493,00	37,69	45,18	22.273,74
7		ELÉTRICA					
7.1	ED-20585	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C5, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 38,1KVA ATÉ 47KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	4.197,63	5.032,12	5.032,12
7.2	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	425,34	509,90	509,90
7.3	ED-22379	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 6M, COM 1 REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE E FUNDAÇÃO	UN	4,00	1.553,60	1.862,46	7.449,84
7.4	ED-22351	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 300W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	UN	24,00	224,20	268,77	6.450,48
7.5	ED-48971	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 10MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	M	200,00	20,64	24,74	4.948,00
7.6	ED-34495	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1,00	161,52	193,63	193,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

7.6	ED-34489	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	2,00	50,85	60,96	121,92
TOTAL GERAL DA OBRA VESTIÁRIO							234.939,79

ROGERIO MEDEIROS DE
CASTRO:08751387646

Assinado de forma digital por ROGERIO MEDEIROS
DE CASTRO:08751387646
Dados: 2026.08.24 07:58:32 -03'00'

ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO - ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 175132/D

PEDRO PAULO
PINTO:70043876668

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO PINTO:70043876668
Dados: 2026.08.26 11:27:27 -03'00'

PREFEITO: PEDRO PAULO PINTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
OBRA NO CAMPO DE FUTEBOL 'PELADÃO' - ARQUIBANCADA E ALAMABRADO						VALOR CONVÊNIO: R\$ 200.000,00 / VALOR CONTRA PARTIDA: R\$ 7.916,00				
MUNICÍPIO: DELFINÓPOLIS - MG						ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO				
SERVIÇOS: REFORMA										
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL (C/ BDI)	% INC.	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	12.137,89	5,84%	100,00%	12.137,89				0,00	12.137,89
2	ACESSÓRIOS	182.638,53	87,84%	30,00%	54.791,56	40,00%	73.055,41	30,00%	54.791,56	182.638,53
3	PINTURA	13.139,58	6,32%					100,00%	13.139,58	13.139,58
TOTAL MENSAL				32,19%	66.929,45	35,14%	73.055,41	32,67%	67.931,14	207.916,00
TOTAL ACUMULADO		207.916,00	100,00%	32,19%	66.929,45	67,33%	139.984,86	100,00%	207.916,00	207.916,00
LOCAL / DATA: DELFINÓPOLIS, 27 DE AGOSTO DE 2026										
RESPONSÁVEL TÉCNICO: AMANDA CASTRO PINTO TALES		AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608		Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608 Dados: 2026.08.27 11:09:28 -03'00'						
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO PAULO PINTO		PEDRO PAULO PINTO:7004387668		Assinado de forma digital por PEDRO PAULO PINTO:70043876668 Dados: 2026.08.27 11:11:27 -03'00'						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



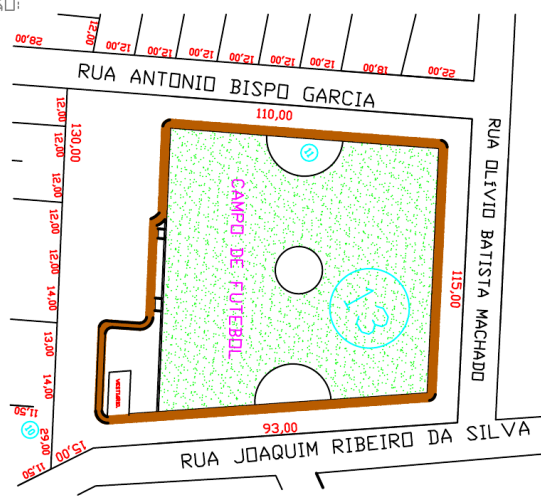
Folha _____

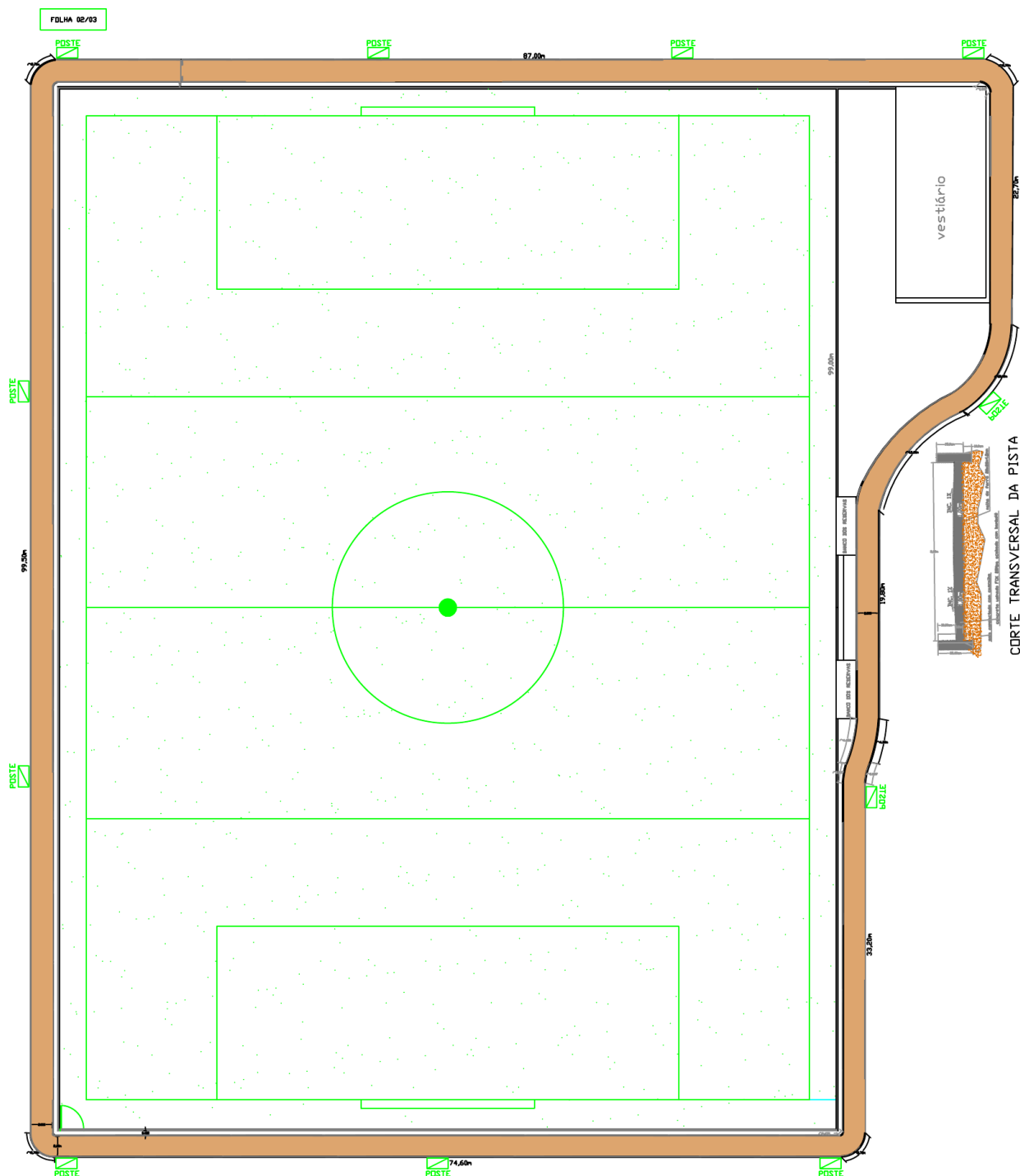
Rubrica _____

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO						VALOR CONVÊNIO: R\$ 200.000,00/VALOR CONTRA PARTIDA: R\$ 19.834,42				
MUNICÍPIO: DELFINÓPOLIS - MG						ENDEREÇO: PRAÇA DR. LAFAYETE SOARES				
SERVIÇOS: OBRA										
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL (C/ BDI)	% INC.	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.530,12	0,70%	100,00%	1.530,12					1.530,12
2	TERRAPLENAGEM	23.281,19	10,59%	100,00%	23.281,19					23.281,19
3	MEIO FIO	9.632,13	4,38%			100,00%	9.632,13			9.632,13
4	PAVIMENTO	185.390,98	84,33%			50,00%	92.695,49	50,00%	92.695,49	185.390,98
TOTAL MENSAL				11,29%	24.811,31	46,55%	102.327,62	42,17%	92.695,49	219.834,42
TOTAL ACUMULADO		219.834,42	100,00%	11,29%	24.811,31	57,83%	127.138,93	100,00%	219.834,42	219.834,42
LOCAL / DATA: DELFINÓPOLIS, 23 DE JUNHO DE 2026										
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO				ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO:08751387646		Assinado de forma digital por ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO:08751387646 Dados: 2026.07.06 08:02:43 -03'00'				
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO PAULO PINTO				PEDRO PAULO PINTO:70043876668		Assinado de forma digital por PEDRO PAULO PINTO:70043876668 Dados: 2026.08.26 15:29:28 -03'00'				



PROJETOS

OBRA: PISTA DE CAMINHADA		FOLHA 01/03
OBRA: RUA JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA DISTRITO DE BABILÔNIA - MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS/M.G.		
SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA EM VOLTA DO CAMPO		
CRUI DE LOCAÇÃO: 		
ÁREA DA PISTA DE CAMINHADA: 761,80m ²	ÁREA DO TERRENO: 13.352,50m ²	DESENHO: Laércio santos
RESP. TÉCNICO: AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608 <small>Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608 Dados: 2026.09.04 10:32:07 -03'00'</small>	PROPRIETÁRIO: PEDRO PAULO PINTO:70043876668 <small>Assinado de forma digital por PEDRO PAULO PINTO:70043876668 Dados: 2026.09.04 12:08:30 -03'00'</small> Prefeitura Municipal de Delfinópolis CNPJ: 17.894.064/0001-86	
APROVAÇÕES:		



PLANTA BAIXA DA PISTA DE CAMINHADA - ESCALA 1:100

AMANDA CASTRO PINTO
TALES:09149098608

Assinado de forma digital por
AMANDA CASTRO PINTO
TALES:09149098608
Dados: 2026.09.04 10:32:23 -03'00'

PEDRO PAULO
PINTO:70043876668

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO PINTO:70043876668
Dados: 2026.09.04 12:08:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

OBRA: PROJETO DE ESTACIONAMENTO NA PRAÇA DR. LAFAYETE SOARES		FOLHA 1/4
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS		
PROJETO: PLANIMÉTRICO - ESCALA INDICADA		
LOCALIZAÇÃO: PRAÇA DR. LAFAYETE SOARES (PRAÇA DO POLI ESPORTIVO) RUA PEDRO JOSÉ VENANCIO DE ANDRADE, ANTONIO LOPES FILHO, TOMAZ NOVELINO E JOÃO SOARES. CIDADE DE DELFINÓPOLIS / MG		
LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA 		DATA JULHO / 2026 DESENHISTA: ROGÉRIO MEDEIROS VISTO ESCALA INDICADA A.R.T.
AREAS	M / M2	DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO, POR PARTE DA PREFEITURA NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
ESTACIONAMENTO EM CONCRETO	755,00 M2	
MEIO-FIO	191,00 M	
RT	ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO:08751387646 46 Assinado de forma digital por ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO:08751387646 Dados: 2026.07.06 08:11:21 -03'00'	PROP. PEDRO PAULO PINTO:70043876668 76668 Assinado de forma digital por PEDRO PAULO PINTO:70043876668 Dados: 2026.08.26 15:31:14 -03'00'
ROGÉRIO MEDEIROS DE CASTRO CREA: 175132/D		PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS CNPJ: 17.894.064/0001-86

APROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



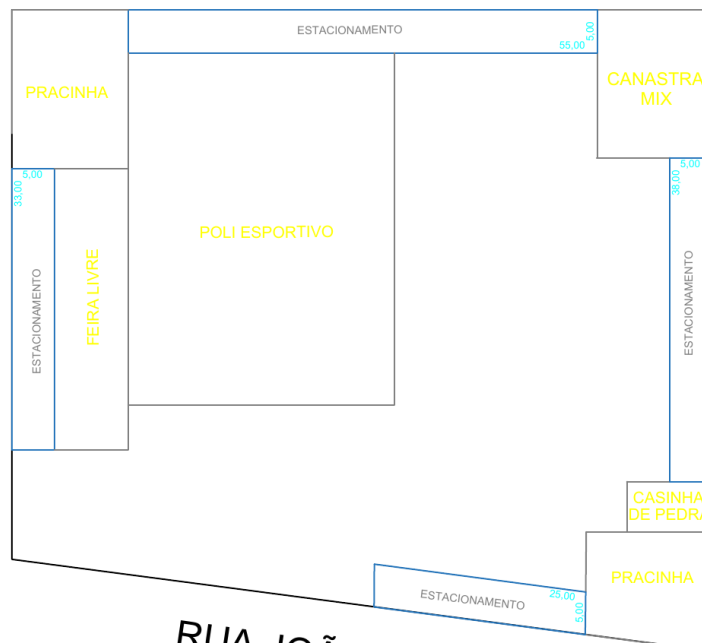
Folha _____

Rubrica _____

FOLHA 2/4

RUA PEDRO JOSÉ VENÂNCIO DE ANDRADE

TOMAZ NOVELINO



RUA ANTÔNIO LOPES FILHO

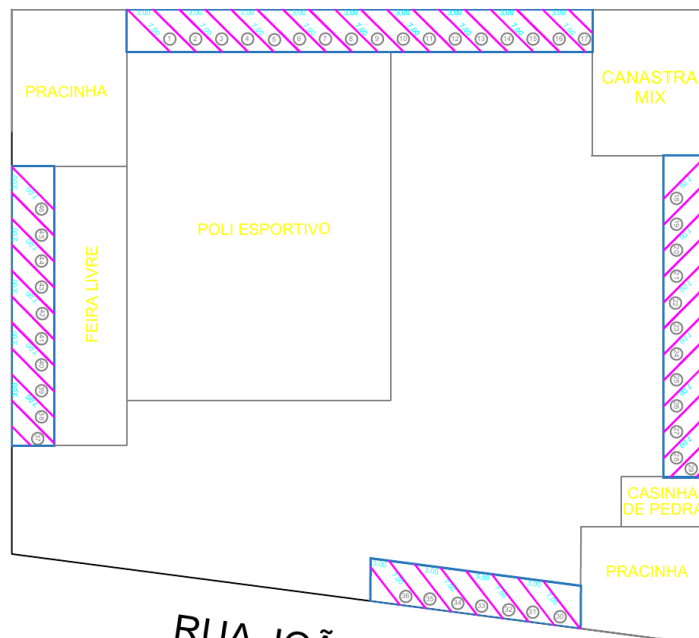
RUA JOÃO SOARES



FOLHA 3/4

RUA PEDRO JOSÉ VENÂNCIO DE ANDRADE

TOMAZ NOVELINO



RUA ANTÔNIO LOPES FILHO

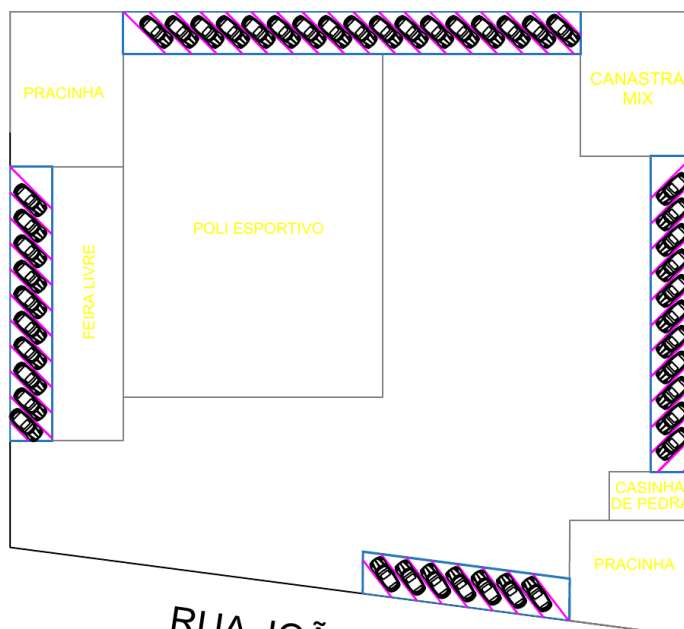
RUA JOÃO SOARES



FOLHA 4/4

RUA PEDRO JOSÉ VENÂNCIO DE ANDRADE

TOMAZ NOVELINO



RUA ANTÔNIO LOPES FILHO

RUA JOÃO SOARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

FOLHA 01/06

OBRA:	CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS E ALAMBRADOS CAMPO DA RODOVIÁRIA		
PROP:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS		
LOCAL:	PRAÇA JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO ESQUINA DA CORONEL MELO E SANTOS/ JOSÉ ABRÃO PEDRO.		
SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADAS E ALAMBRADOS		
PROPRIETÁRIO:	RESP. TÉCNICO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS		AMANDA CASTRO PINTO TALES CREA:5069775523/D	
PEDRO PAULO PINTO:70043876 668 <small>Assinado de forma digital por PEDRO PAULO PINTO:70043876668 Data: 2026.08.13 15:26:06 +03'00'</small>		AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608 <small>Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608 Data: 2026.08.13 15:24:06 -03'00'</small>	
APROVAÇÕES:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

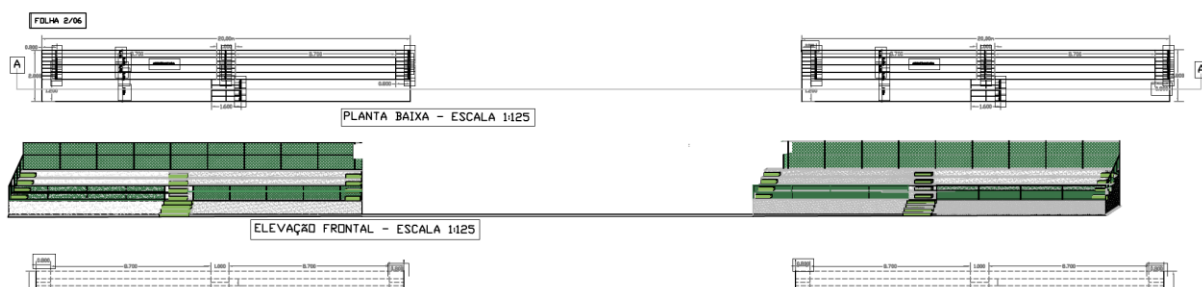
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



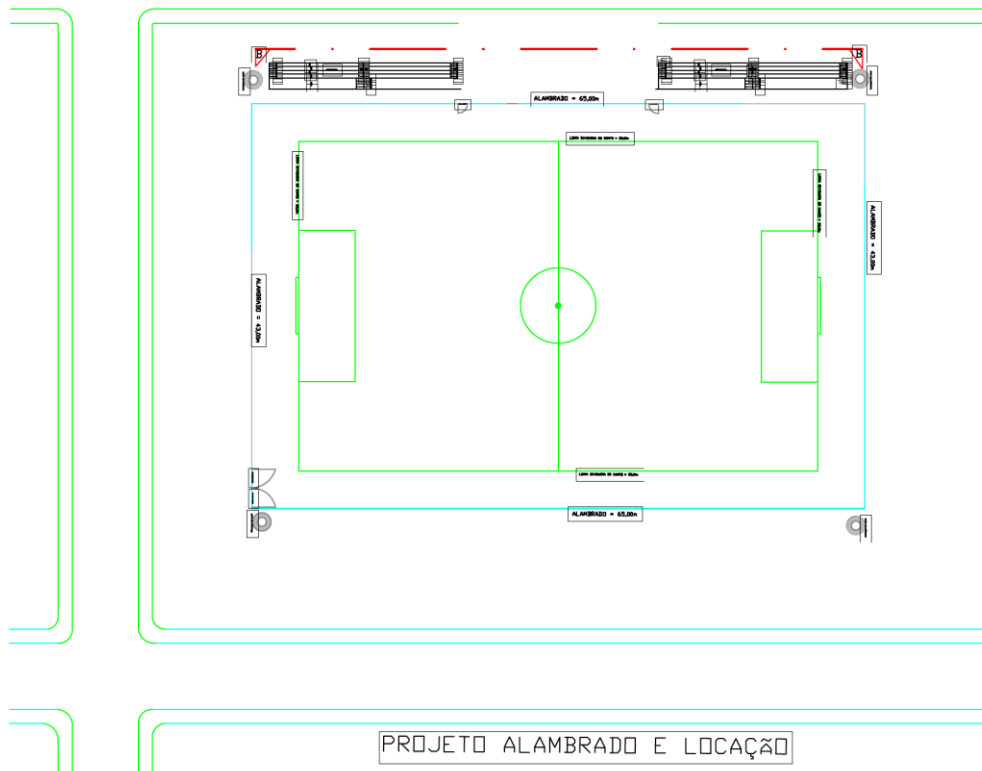
Folha _____

Rubrica _____





FOLHA 5/06





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

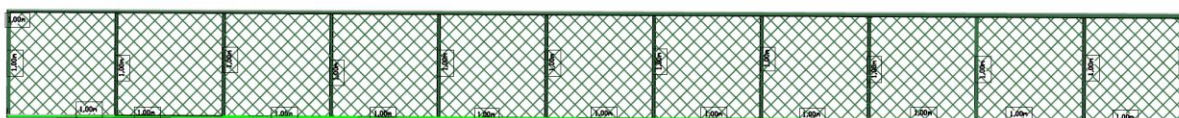
LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

FOLHA 6/06



ALAMBRADO DAS ARQUIBANCADAS - 77,00m LINEARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



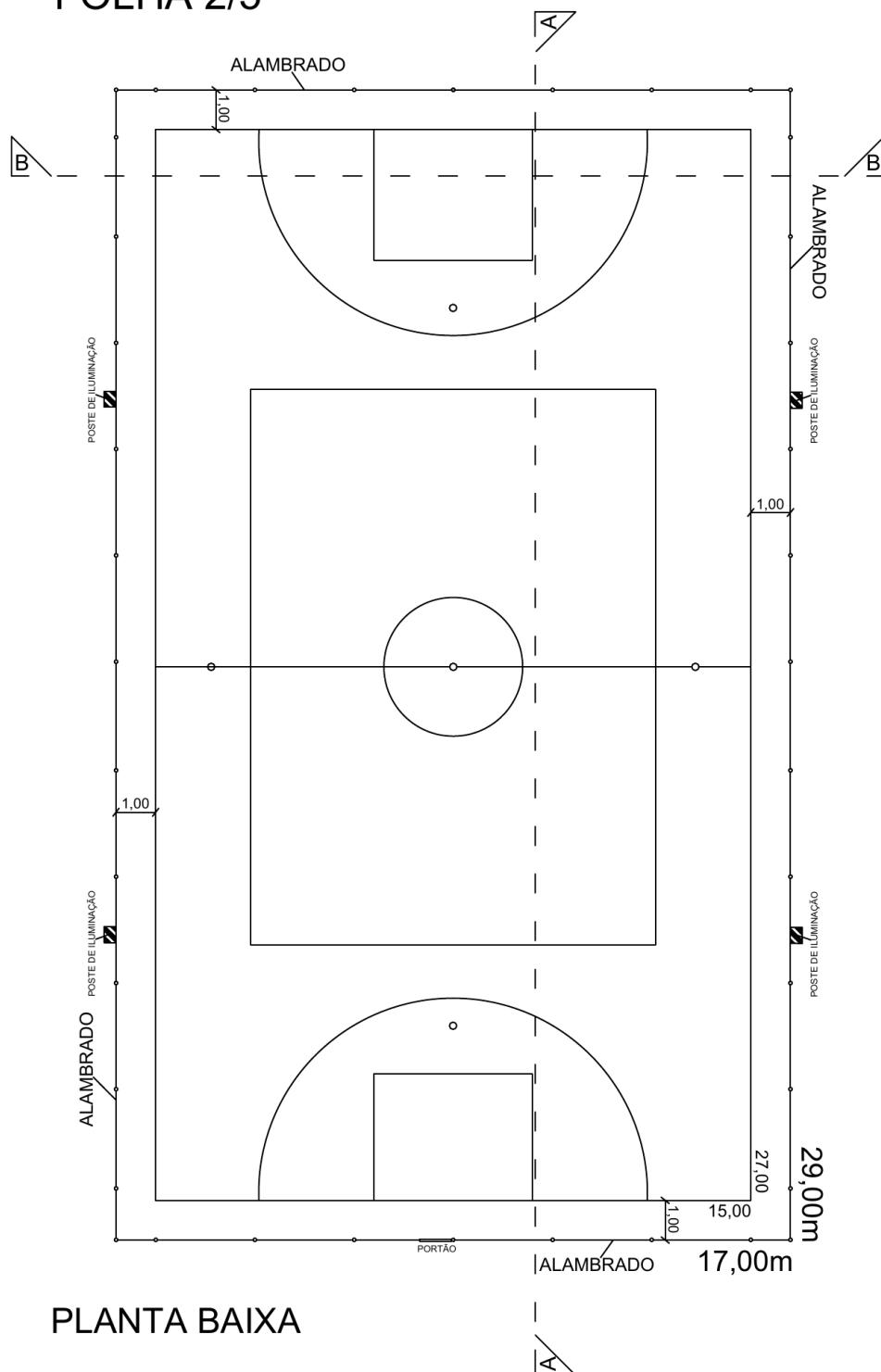
Folha _____

Rubrica _____

OBRA: OBRA DA QUADRA DO BAIRRO MORADA DO VERDE		FOLHA: 1/5						
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS		COMPÕEM ESTE, AS FOLHAS 1/5 Á 5/5 PLANTA E O MEMORIAL DESC.						
PROJETO: PLANIMÉTRICO - ESCALA 1:200								
LOCALIZAÇÃO: RUA AMARILDO CÂNDIDO DA COSTA ÁREA INSTITUCIONAL - BAIRRO MORADA DO VERDE DELFINÓPOLIS - MG.								
LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA		DATA: AGOSTO / 2026						
		DESENHISTA: ROGÉRIO MEDEIROS						
		VISTO						
		ESCALA: 1:100						
		A.R.T. MGXXXX						
<table><thead><tr><th>ÁREAS</th><th>M2</th></tr></thead><tbody><tr><td>TERRENO</td><td>1.861,68</td></tr><tr><td>OBRA</td><td>493,00</td></tr></tbody></table>		ÁREAS	M2	TERRENO	1.861,68	OBRA	493,00	DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO, POR PARTE DA PREFEITURA NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
ÁREAS	M2							
TERRENO	1.861,68							
OBRA	493,00							
R.T. ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO:08751387646 Assinado de forma digital por ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO:08751387646 Dados: 2026.08.24 08:05:46 -03'00'		PROP. PEDRO PAULO PINTO:70043876668 Assinado de forma digital por PEDRO PAULO PINTO:70043876668 Dados: 2026.08.26 11:25:46 -03'00'						
APROVAÇÕES		PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS CNPJ: 17.894.064/0001-86						



FOLHA 2/5





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

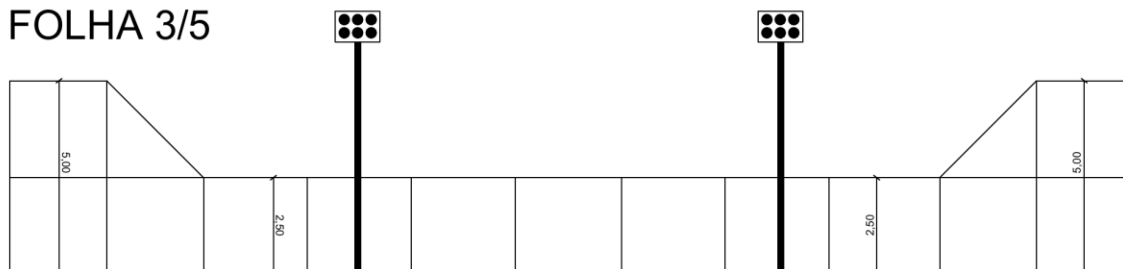
LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica

FOLHA 3/5



CORTE AA



FOLHA 4/5

	5,00						5,00	

CORTE BB



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000

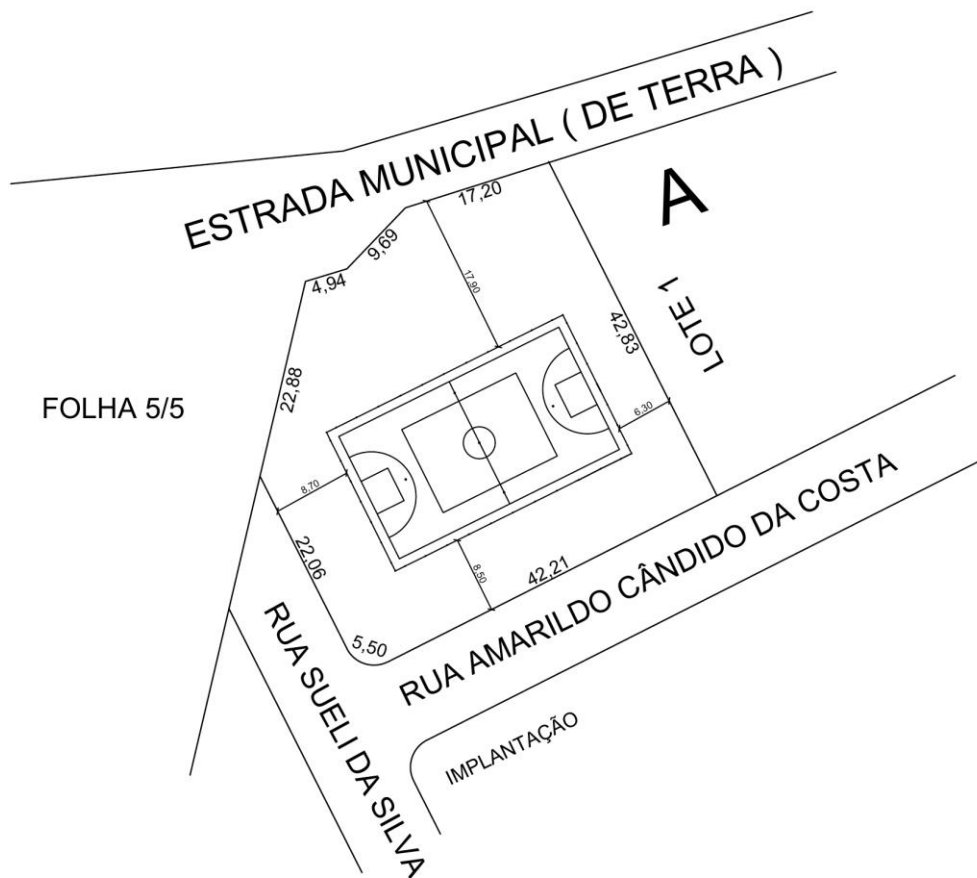
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



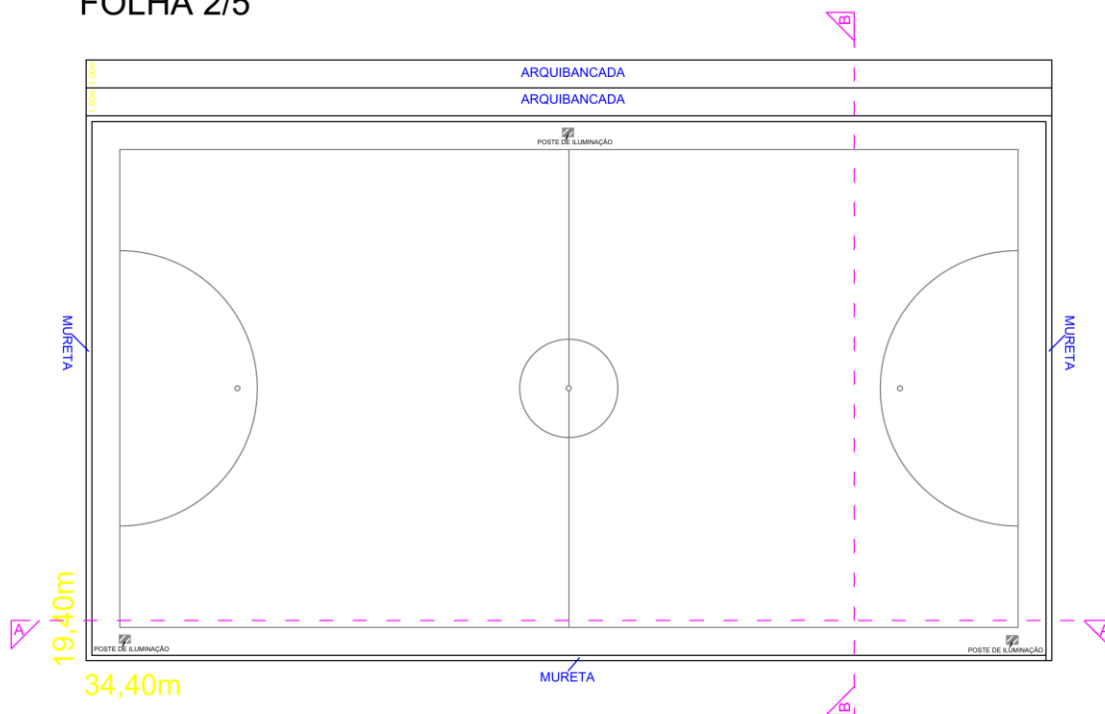
Folha _____

Rubrica _____

OBRA: OBRA DA QUADRA PRAÇA AMADOR MIGUEL		FOLHA 1/5
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS		
PROJETO: PLANIMÉTRICO - ESCALA 1:200		COMPÕEM ESTE, AS FOLHAS 1/5 À 5/5 PLANTA E O MEMORIAL DESC.
LOCALIZAÇÃO RUA MANOEL SATURNINO DE ARAUJO PRAÇA AMADOR MIGUEL DELFINÓPOLIS - MG.		
LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA 		DATA ABRIL / 2026
		DESENHISTA: ROGÉRIO / AMANDA
		VISTO
		ESCALA 1:100
		A.R.T. MGXXXX
ÁREAS	M2	<i>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO, POR PARTE DA PREFEITURA NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.</i>
OBRA	667,36	PROP. PEDRO PAULO PINTO:7004387668 Assinado de forma digital por PEDRO PAULO PINTO:7004387668 Dados: 2026.05.04 08:17:34 -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS CNPJ: 17.894.064/0001-86
R.T. ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO:08751387646 Assinado de forma digital por ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO:08751387646 Dados: 2026.04.10 08:29:31 -03'00'		
APROVAÇÕES		



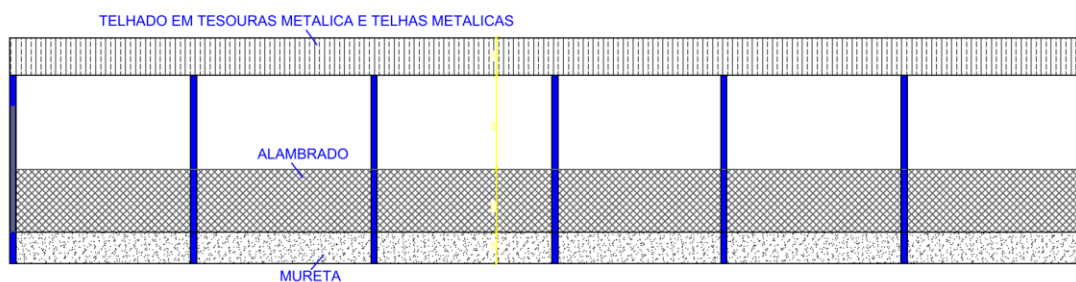
FOLHA 2/5



PLANTA BAIXA



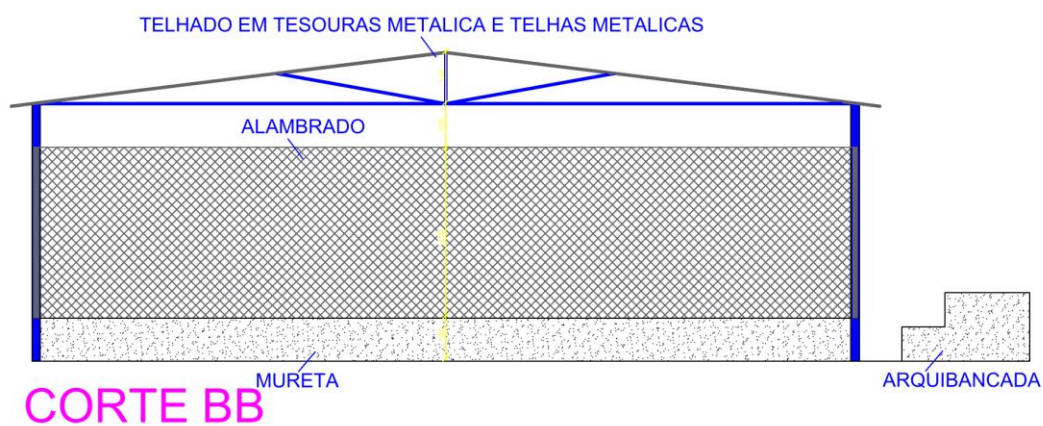
FOLHA 3/5



CORTE AA

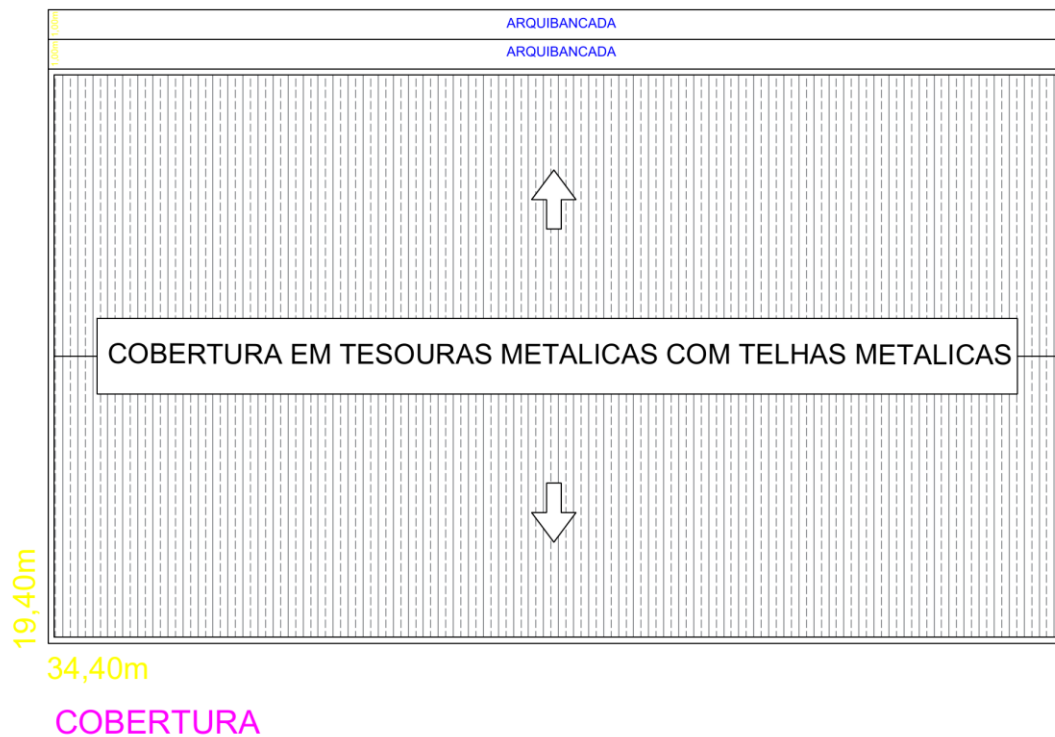


FOLHA 4/5





FOLHA 5/5





COMPOSIÇÃO BDI

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS	
Nº do Contrato de Repasse	1481004363/2026	
Nome da Obra	CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS E ALAMBRADOS	
Município da Obra	DELFINÓPOLIS/MG	
Tipo de Obra	Construção de edifícios	▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	▼
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	1,00
(R) - Risco	1,18
(DF) - Despesas Financeiras	1,35
(L) - Lucro	8,00
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	3,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	24,50

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Min	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	24,50

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de DELFINÓPOLIS/MG, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS.

Observações:

QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608 Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608 Dados: 2026.08.13 15:59:02 -03'00'	MG20265194994
Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	Nº ART ou RRT do orçamento
ENGº: AMANDA CASTRO PINTO TALES - CREA: 5069775523/D	13/08/2026
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data

PEDRO PAULO PINTO:70043876668 Assinado de forma digital por PEDRO PAULO PINTO:70043876668 Dados: 2026.08.13 16:01:46 -03'00'
Assinatura do Responsável Tomador
PREFEITO: PEDRO PAULO PINTO
Cargo e Nome



Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS	
Nº do Contrato de Repasse	1481004363/2026	
Nome da Obra	CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS E ALAMBRADOS	
Município da Obra	DELFINÓPOLIS/MG	
Tipo de Obra	Construção de edifícios ▼	
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015 ▼	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	1,00
(R) - Risco	1,18
(DF) - Despesas Financeiras	1,35
(L) - Lucro	8,00
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	3,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	24,50

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	24,50

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín.	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de DELFINÓPOLIS/MG, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS.

Observações:

QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608 Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608 Data: 2026.08.13 15:59:02 -03'00'	Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento ENGº: AMANDA CASTRO PINTO TALES - CREA: 5069775523/D	MG20265194994
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento		Nº ART ou RRT do orçamento
		13/08/2026
		Data

PEDRO PAULO PINTO:70043876668 Assinado de forma digital por PEDRO PAULO PINTO:70043876668 Data: 2026.08.13 16:01:46 -03'00'	Assinatura do Responsável Tomador PREFEITO: PEDRO PAULO PINTO
Cargo e Nome	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35)3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CÁLCULO DO BDI

Cálculo do BDI – OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA PRAÇA DR. LAFAYETE
SOARES– MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS

Parâmetros- valores mínimos 1º Quartil	
Administração Central(AC)= 3,80%	0,03800
Seguro e garantia (SG)=1,00%	0,01000
Risco(R)=1,20%	0,01200
Despesas financeiras (DF)=1,01%	0,01010
Lucro(L) =7,00%	0,07000
Tributos (CP)= 3,65%	0,03650
Tributos (ISS)= 1,50%	0,01500
Tributos (CPRB)= 4,50%	0,04500

Fórmula:

$$\frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1 - 0,0365 - 0,015 - 0,045)} \rightarrow \frac{(1+0,038+0,005+0,012+0,005)*(1+0,0101)*(1+0,070) - 1}{(1 - 0,0965)}$$

$$\frac{(1,06)*(1,0101)*(1,07)}{0,9035} \rightarrow 1,268 - 1 \times 100 = 26,80\% \rightarrow \text{aproxima p/ } 26,80\%$$

Logo

BDI = 26,80

ROGERIO
MEDEIROS DE
CASTRO:08751
387646

Assinado de forma
digital por ROGERIO
MEDEIROS DE
CASTRO:08751387646
Dados: 2026.07.06
08:01:16 -03'00'

ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO
CREA: 175132/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35)3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CÁLCULO DO BDI

Cálculo do BDI – OBRA DA QUADRA ESPORTIVA DA PRAÇA AMADOR MIGUEL – MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS

Parâmetros- valores mínimos 1º Quartil	
Administração Central(AC)= 3,80%	0,03800
Seguro e garantia (SG)=1,00%	0,01000
Risco(R)=1,20%	0,01200
Despesas financeiras (DF)=1,01%	0,01010
Lucro(L) =7,00%	0,07000
Tributos (CP)= 3,65%	0,03650
Tributos (ISS)= 1,50%	0,01500
Tributos (CPRB)= 4,50%	0,04500

Fórmula:

$$\frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1 - 0,0365 - 0,015 - 0,045)} \rightarrow \frac{(1+0,038+0,005+0,012+0,005)*(1+0,0101)*(1+0,070) - 1}{(1 - 0,0965)}$$

$$\frac{(1,06)*(1,0101)*(1,07) - 1}{0,9035} \rightarrow 1,268 - 1 \times 100 = 26,80\% \rightarrow \text{aproxima p/ } 26,80\%$$

Logo

BDI = 26,80

ROGERIO
MEDEIROS DE
CASTRO:08751
387646

Assinado de forma
digital por ROGERIO
MEDEIROS DE
CASTRO:08751387646
Dados: 2026.04.10
08:31:53 -03'00'

ROGERIO MEDEIROS DE CASTRO
CREA: 175132/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35)3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CÁLCULO DO BDI ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

Cálculo do BDI – Construção de Pista de Caminhada no Distrito de Babilônia T=(155 de 1,5%/2)+(Pis+COFINS de 3,00%)

Parâmetros- valores mínimos 1º Quartil	
Administração Central(AC)= 3,00%	0,03000
Seguro e garantia (SG)=0,80%	0,00800
Risco(R)=1,24%	0,01240
Despesas financeiras (DF)=0,94%	0,00940
Lucro(L) =5,00%	0,05000
T=1,5%+3,00%=4,50%	0,04500
T+4,5%=9,00%	0,09000

Será utilizada na planilha o BDI com (T+4,5%)

Fórmula:

$$\frac{(1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L) - 1}{1-T} \rightarrow \frac{(1+0,03000+0,00800+0,01240)(1+0,00940)(1+0,05000) - 1}{1-0,09000}$$

$$\frac{(1,0615)(1,012)(1,0665) - 1}{0,9000} \rightarrow 1,1988 - 1 \times 100 = 19,88\% \rightarrow \text{aproxima p/ } 19,88\%$$

Logo

BDI = 19,88

AMANDA CASTRO
PINTO
TALES:09149098608
Assinado de forma digital
por AMANDA CASTRO
PINTO TALES:09149098608
Dados: 2026.09.04 08:16:15
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35)3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delфинópolis – Minas Gerais

CÁLCULO DO BDI ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

Cálculo do BDI – Construção de Quadra Esportiva $T = (155 \text{ de } 1,5\%/2) + (\text{Pis} + \text{COFINS de } 3,00\%)$

Parâmetros- valores mínimos 1º Quartil	
Administração Central(AC)= 3,00%	0,03000
Seguro e garantia (SG)=0,80%	0,00800
Risco(R)=1,24%	0,01240
Despesas financeiras (DF)=0,94%	0,00940
Lucro(L) =5,00%	0,05000
$T = 1,5\% + 3,00\% = 4,50\%$	0,04500
$T + 4,5\% = 9,00\%$	0,09000

Será utilizada na planilha o BDI com (T+4,5%)

Fórmula:

$$\frac{(1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L) - 1}{1-T} \rightarrow \frac{(1+0,03000+0,00800+0,01240)(1+0,00940)(1+0,05000) - 1}{1-0,09000}$$

$$\frac{(1,0615)(1,012)(1,0665)}{0,9000} \rightarrow 1,1988 - 1 \times 100 = 19,88\% \rightarrow \text{aproxima p/ } 19,88\%$$

Logo

BDI = 19,88

ROGERIO
MEDEIROS DE
CASTRO:087513
87646

Assinado de forma
digital por ROGERIO
MEDEIROS DE
CASTRO:08751387646
Dados: 2026.08.24
07:52:35 -03'00'



ANEXO VIII – MODELO CARTA PROPOSTA

À: Prefeitura do município de DELFINÓPOLIS - MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2026**

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		UF: XXXX CEP: XXXXXXXX
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXX		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX		
TELEFONES (FIXO E CELULAR) DO REPRESENTANTE LEGAL: (XX) XXXXX-XXXX		
BANCO (NOME/Nº): XXXXXXXXXX	AGÊNCIA Nº: XXXX	C/C Nº: XXXXXXXX

Para Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia voltados à execução de obras de infraestrutura esportiva e urbana, compreendendo a construção de quadra poliesportiva no Bairro Loteamento Morada do Verde, a reforma da quadra poliesportiva da Praça Amador Miguel, a construção de estacionamento público na Praça Dr. Lafaiete Soares, a construção de arquibancadas e alambrados no Campo de Futebol Peladão e a construção de pista de caminhada no Campo de Futebol em Babilônia, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Delfinópolis/MG, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária elaborados e demais documentos anexos ao processo., apresentamos o valor de R\$ (.....), conforme planilha e documentos anexos.

Declaramos, que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Delfinópolis.



Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

Prazo de entrega: conforme cronograma físico-financeiro anexo

Condições de pagamento: prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento da fatura e atesto pela prefeitura.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de <ano_atual>

Empresa
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO IX – DEMONSTRATIVO CAPACIDADE FINANCEIRA

À: Prefeitura do município de DELFINÓPOLIS - MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2026**

O subscritor abaixo designado, na qualidade de representante legal da proponente: _____, CNPJ nº _____, declara para todos os fins que as demonstrações financeiras a seguir foram extraídas no balanço patrimonial inerente, correspondendo a atual situação desta.

PLANILHA DE CÁLCULO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

O demonstrativo financeiro deverá ser apresentado da seguinte forma:

a)- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,00:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b)- Índice de Liquidez Geral- ILG – igual ou superior a 1,00:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

c)- Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total. (Excluído o valor ref. ao compensado e as despesas antecipadas)

Local e Data

Representante legal da Licitante
CRC/UF nº _____

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



ANEXO X – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À: Prefeitura do município de DELFINÓPOLIS - MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

- Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Que compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....
Empresa
Nome Completo
Cargo
CPF
RG



**ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO - CONDIÇÃO DE ME – EPP – MEI
LEI COMPLEMENTAR 123/06**

À: Prefeitura do município de DELFINÓPOLIS - MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa **NÃO CELEBROU** no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **ESTANDO APTA A USUFRUIR OS BENEFÍCIOS DA LEI 123/06 COMO ME, EPP E MEI.**

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....
Empresa
Nome Completo
Cargo
CPF
RG



ANEXO XII – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2026

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da licitante: _____

Nome da licitante: _____

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG atesta que a licitante acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica nas dependências da xxxxxxxx, sediada em xxxxxxxx, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no edital da licitação em referência.

A licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução, tendo recebido todas as informações e documentos pertinentes ao objeto.

Representante da Licitante:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante da Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(*) Para fins de realização da visita técnica, o representante da interessada deverá se apresentar a Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Obras munido do documento de identificação civil com foto, procuração (constituída por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), no original ou fotocópia autenticada, outorgando os poderes específicos para a prática dos atos acima referidos, podendo ser utilizado o modelo contido, quando não se tratar de representante legal, e ato constitutivo atualizado, em que fiquem demonstrados os poderes do outorgante, não sendo necessário que este seja responsável técnico do interessado.



**ANEXO XIII – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PROCESSUAL
(PARA SUBSTITUIÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)**

À: Prefeitura do município de DELFINÓPOLIS - MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2026**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das condições para execução do objeto processual, e que recebi todos os documentos relativos às informações técnicas, financeiras, locais, itinerários, prazos e demais relacionadas aos serviços em questão.

...../....., de de 2026.

.....
Empresa
Nome Completo
Cargo
CPF
RG



ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2026
CONTRATO Nº **XXXXXX/20XX**

DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

DO CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Paulo Pinto, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

DA CONTRATADA:

A Empresa <nome_empresa>, CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) <representante> portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **202/2026**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **011/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia voltados à execução de obras de infraestrutura esportiva e urbana, compreendendo a construção de quadra poliesportiva no Bairro Loteamento Morada do Verde, a reforma da quadra poliesportiva da Praça Amador Miguel, a construção de estacionamento público na Praça Dr. Lafaiete Soares, a construção de arquibancadas e alambrados no Campo de Futebol Peladão e a construção de pista de caminhada no Campo de Futebol em Babilônia, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Delfinópolis/MG, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária elaborados e demais documentos anexos ao processo.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ANEXOS	Projetos básico/executivos
	Planilha orçamentária
	Cronograma Físico-financeiro
	Memorial descritivo;
	Composição de BDI;
	Matriz de Risco
	Proposta comercial da empresa vencedora;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto em cronograma, iniciando em **<id_data_inicial>** com vencimento previsto para **<id_data_final>**, podendo ser encerrado por resolução, caso o objeto seja totalmente concluído antes do prazo previsto ou estendido até a data de conclusão dos serviços.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e de conclusão, serão passíveis de penalidades, salvo determinação contrária da Administração, analisando cada caso específico.

2.4. Não serão computados nos prazos contratuais os dias de chuvas fortes ou de calamidade pública, impeditivos à execução da obra, devidamente comprovados e abonados pela Fiscalização e registrados no Livro Diário.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução é o de **Empreitada por preço global**.

3.2. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Caso necessário, a contratada poderá subcontratar alguns serviços, desde que representem, no máximo, 40% (quarenta por cento) do valor total da contratação, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes à administração da obra.



4.1.1. A anuência para a subcontratação deverá ser previamente solicitada à Fiscalização, que analisará e, entendendo ser possível, submeterá à Administração para autorização, desde que a empresa subcontratada demonstre sua regularidade fiscal e previdenciária.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica estabelecido como valor total do presente contrato, a quantia de **R\$ <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>)**, sendo que os valores unitários serão aqueles constantes da planilha orçamentária em anexo.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

6.1. A contratada deverá, até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Faturamento, emitir e apresentar à contratante a(s) faturas correspondente(s), em número de vias de conformidade com as normas próprias da contratante, constando da(s) mesma(s) o número do contrato e os valores referentes.

6.1.1 – A contratada no momento de apresentação da(s) fatura(s) ao GESTOR DO CONTRATO, deverá obrigatoriamente acostar os documentos abaixo arrolados, como condição para o recebimento da(s) mesma(s):

- a) comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas;
- b) folha de pagamento dos empregados relativo ao mês trabalhado;
- c) relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- d) guias de recolhimentos GFIP E GPS;
- e) Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Municipal.



6.2 – Após o envio da(s) fatura(s) e sendo realizado o devido ATESTO de recebimento da(s) mesma(s), que somente se dará com o preenchimento dos subitens acima referenciados, começará a correr o prazo efetivo para o(s) pagamento(s), que será efetivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.3 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

6.4 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

6.5 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “pro rata tempore”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

6.6 – As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro, sendo que, havendo divergência entre o que realmente fora executado e este, prevalecerá o primeiro caso.

6.7 – A programação financeira será atualizada e reformulada quando fatores supervenientes o justificarem, a exclusivo critério da contratante, estabelecendo-se desta forma nova programação para efeito de pagamento das medições de serviços.

6.8 – As medições serão processadas com a seguinte periodicidade:

- a) a primeira será realizada até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço ou outro documento hábil;
- b) as subsequentes suceder-se-ão sempre que possível a cada período de um mês a partir da data do término da medição anterior.

6.9 – A seu exclusivo critério, por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, a contratante poderá alterar os prazos previstos acima.

6.10 – A obtenção do valor de cada medição será assim apurado:

- a) para os preços pertencentes à proposta e para os incorporados eventualmente no curso do contrato, multiplicam-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários, correspondendo o valor da respectiva medição ao somatório dos produtos finais.



6.11 – No momento de apresentação da(s) medição(ões), o RESPONSÁVEL TÉCNICO/PREPOSTO da contratada, deverá obrigatoriamente encaminhar para o FISCAL DO CONTRATO designado pela Administração, os documentos abaixo arrolados, em impresso(s) próprio(s) da contratada, como condição para o recebimento do ATESTO daquilo que fora executado:

- a) Ofício de solicitação de medição;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Croqui de Medição;
- d) Memória de Cálculo;
- e) Relatório Fotográfico;
- f) Diário de Obras.

6.12 – Caso a execução da obra/serviço for pelo **regime de empreitada por preço unitário** e havendo divergências entre os quantitativos apurados na medição com o que fora realmente executado, ou ainda erros formais no preenchimento da mesma, o FISCAL DO CONTRATO designado pela Administração determinará ao RESPONSÁVEL TÉCNICO/PREPOSTO a correção das informações no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.13 – Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou outro documento hábil, ou seja, executados sem que a Administração ordene o início dos trabalhos inerentes.

6.14 – Ocorrendo o ATESTO DA MEDIÇÃO pelo FISCAL DO CONTRATO designado pela contratante, deverá este encaminhar a respectiva medição ao GESTOR DO CONTRATO, juntamente com o DIÁRIO DE OBRAS, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, para que este último providencie a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, a ocorrer igualmente no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

6.15 – O GESTOR DO CONTRATO somente poderá encaminhar o requerimento para a confecção da Ordem de Fornecimento caso tenham sido preenchidos os subitem 6.14, e desde que haja saldo no empenho criado para o objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade garantir junto a sua equipe contábil que o mesmo detenha durante toda a execução os valores necessários.

6.16 – Cumpridos os requisitos acima dispostos, será emitido a Ordem de Fornecimento.

6.17 – O GESTOR DO CONTRATO após os trâmites supracitados, enviará para a contratada a Ordem de Fornecimento contendo os valores apurados em sede de medição, para que esta possa a partir deste ato emitir a fatura decorrente.

6.18 – A licitante contratada quando da realização da última medição ou se tratando de medição única, conforme o caso, deverá apresentar conjuntamente a esta a documentação relativa ao “as built” do objeto, devendo serem incluídas no mesmo todas as plantas, memoriais e especificações, com os detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



7.2. Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação da variação acumulada mediante incidência do INCC/FGV ou outro índice oficial que venho substituí-lo;

7.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Fica ressalvada a concessão do reajuste, com efeitos financeiros retroativos à solicitação de reajuste pela contratada, embasada nos itens que seguem:

- a) Quando o índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado;
- b) Quando a divulgação do índice for limítrofe à data de vencimento da vigência, vindo a prejudicar a prorrogação contratual;
- c) Na ocorrência de situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido ou que haja interesse da contratante.

7.5. No caso de prorrogação do contrato, sem que a contratada solicite o reajuste de forma tempestiva, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste em relação ao período referente ao último aniversário da proposta.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, será utilizada, como fator de revisão contratual, a diferença em percentual entre o valor do custo unitário básico do SINAPI do mês de apresentação da proposta e o custo unitário básico do mês da realização da revisão.

7.8. Quaisquer tributos ou encargos criados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das previstas no projeto básico, ainda são obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



9.1. Os direitos e deveres do CONTRATADO são aquelas previstas no Projeto Básico.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos nas regulamentações pertinentes.

9.37. O Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos nas regulamentações pertinentes e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da legislação correlata.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. São de responsabilidade da Contratada, em decorrência deste Contrato:

a) Quaisquer acidentes na execução da obra e do serviço, inclusive quanto à rede de serviços públicos, o uso indevido de marcas e patentes; e ainda, os fatos que resultem na destruição ou danificação da obra, inclusive aquelas que, na hipótese de mora, decorram de fato fortuitos ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”;

b) A estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da Lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

c) A qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela Fiscalização, devam ser refeitos;

d) O pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações deste Contrato e dos Documentos que o integram, se necessário;

e) A matrícula individual da obra no INSS bem como outros documentos necessários a execução dos serviços, devendo apresentar ao Contratante o documento comprobatório quando solicitados pela Fiscalização, no prazo de 10 dias.



9.43. Com vistas ao cumprimento da **legislação anticorrupção**, sob pena de sancionamento previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, é vedado à Contratada e/ou seu empregado ou qualquer representante:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) fraudar contrato decorrente de licitação;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Como condição indispensável à execução do Contrato, a Contratada prestará a garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

11.2. A empresa poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, garantia em qualquer uma das modalidades acima descritas, no momento da assinatura deste contrato e deverá ter validade pela totalidade da vigência contratual, sob pena de multa.

11.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da garantia contratual até o máximo de 15% (quinze por cento), que representa 30 dias.



11.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em conta específica do município, com correção monetária, em favor da contratada.

11.3.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado no subitem 11.3.2., por quaisquer das modalidades previstas nesta Cláusula.

11.3.4. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

11.3.5. Sempre que houver acréscimo de valores, prorrogação da vigência do contrato, ou utilização de valor, a garantia deverá ser proporcionalmente atualizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do termo ou da comunicação de execução da garantia contratual.

11.3.6. No caso de seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

11.4.1 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 11.4.

11.4.2 A garantia será executada na sua totalidade se os prejuízos sofridos forem iguais ou superiores ao valor assegurado; se os prejuízos quantificados forem menores que o valor da garantia, será executado somente aquele valor.

11.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução completa do contrato, caso não haja sido utilizada, incluindo a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.5.1. Ao final do contrato, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

11.6. Será considerada extinta a garantia:



- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

11.7. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.7.

11.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a seguradora e/ou a fiadora será, paralelamente, notificada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais e das comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

11.10. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

11.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Contrato e no Projeto Básico, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação.



12.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados neste Contrato e no Projeto Básico, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Município, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Contrato e no Projeto Básico.

12.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo atraso injustificado do início dos serviços, até o limite máximo de 15 dias consecutivos. Após o décimo quinto dia, a Administração poderá, motivadamente e a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão;
- b) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total das medições remanescentes, por dia de atraso injustificado no cumprimento das etapas constantes do cronograma físico-financeiro, assim declarado pela Fiscalização, limitada a sua aplicação a 15 dias. Após o décimo quinto a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão;
- c) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de paralisação injustificada e não autorizada pela fiscalização da obra, até o limite máximo de 15 dias consecutivos. Após o décimo quinto dia, a Administração poderá, motivadamente e a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão.
- d) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parte inadimplida, pelo atraso injustificado na entrega final da obra, até o limite de 30 dias corridos. Após o trigésimo dia a Administração poderá, motivadamente e a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão.
- d.1) Por "valor da parte inadimplida", considera-se o valor correspondente ao atraso do cronograma físico-financeiro e que deverá ser informado pela Fiscalização;
- e) de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de extravio do Livro Diário de Obras, ou nos casos de inexecuções parciais, quando parte do serviço ou obrigação deixar de ser cumprida;
- f) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da garantia contratual até o máximo de 15% (quinze por cento), que representa 30 dias.
- g) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso não queira receber a Nota de Empenho, ou assinar o contrato; ou ainda, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;
- h) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de não encaminhamento de documento imprescindível ao pagamento;
- i) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de desatendimento de demais cláusulas contratuais - que não estejam especificadas nas outras alíneas deste item, no Projeto Básico ou de ordens da fiscalização;
- j) de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato, por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais
- k) de 1.0% (um por cento) sobre o valor total do contrato por manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador



- l) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;
- m) de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato, por permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador
- n) de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato, por deixar de registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.
- o) de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato, por deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;
- p) de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato, por deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta lista de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência
- q) de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, caso a contratada, por sucessivas falhas, leve o Município à rescisão do contrato, ou por deixar de cumprir definitivamente com obrigação constante neste contrato, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

12.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento) dos valores devidos à contratada.

12.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

12.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 abaixo;

12.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

12.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

12.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

12.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.



12.3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

12.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no subitem 12.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

12.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula de dará em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



12.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A aplicação das sanções previstas Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

]12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 12.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.17. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Termo ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A rescisão do presente Contrato ocorrerá nos casos previstos nesta avença e no Projeto Básico, bem como nos casos previstos em lei e devidamente justificados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, entre outras, principalmente às disposições do art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, independente de sua transcrição, sendo inescusável a alegação de desconhecimento.

14.9. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Unilateral e por ato escrito da Administração, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem a incidência de qualquer ônus e sem prejuízo das parcelas devidas, reduzida a termo no Processo Administrativo, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes dos recursos orçamentários do contratante previstos na dotação orçamentária:

15.2. O crédito e/ou respectivo empenho para atender à parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados oportunamente, com devido registro nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de servidor JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS

17.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Administração sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e,
- e) Outras informações relevantes.

17.1.1 - Após a notificação, a Administração decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Administração poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

17.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

17.1.3 - O reconhecimento pela Administração dos eventos descritos no Anexo deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

17.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.



17.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

17.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

17.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

17.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da comarca de Cássia – MG – não obstante qualquer mudança de domicílio da contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

20.2. E assim, por terem convencionado, aceito e declarado, as partes assinam este termo, para os devidos efeitos legais.

DELFINÓPOLIS - MG, 26 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica

Pedro Paulo Pinto
Prefeitura Municipal de
Delfinópolis
CONTRATANTE

<representante>
<nome_empresa>
CONTRATADA



ETP

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Amanda Castro Pinto Tales - Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Rogério Medeiros de Castro - Gestor Municipal de Obras

Marcelino Candido Pinheiro – Secretário Municipal de Esportes

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A Secretaria Municipal de Obras identificou a necessidade de execução de intervenções de infraestrutura urbana e esportiva em diferentes localidades do Município, visando à melhoria dos espaços públicos destinados ao lazer, prática esportiva, convivência social e mobilidade da população.

As intervenções foram planejadas de forma independente, possuindo finalidade própria e atendimento a demandas específicas das respectivas comunidades, conforme descrito a seguir:

LOTE 1: Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Morada do Verde, destinada à ampliação das áreas públicas para prática esportiva e recreativa;

LOTE 2: Reforma da Quadra Poliesportiva da Praça Amador Miguel, visando à recuperação da infraestrutura existente e melhoria das condições de uso pela população;

LOTE 3: Construção de Estacionamento Público na Praça Dr. Lafaiete Soares, com o objetivo de organizar o fluxo de veículos e ampliar a acessibilidade aos equipamentos públicos existentes no local;

LOTE 4: Construção de Arquibancadas e Alambrados no Campo Peladão, proporcionando melhores condições de utilização, segurança e acomodação do público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

LOTE 5: Construção de Pista de Caminhada junto ao Campo de Futebol de Babilônia, ampliando as opções de atividade física e lazer para os moradores.

As intervenções integram a política municipal de melhoria da infraestrutura urbana e esportiva, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e para o atendimento do interesse coletivo.

Considerando que os empreendimentos possuem localização distinta, finalidade específica, projetos individualizados, fontes de recursos próprias e execução independente, a Administração opta pela realização de contratação com julgamento por LOTE, visando ampliar a competitividade e possibilitar a contratação individualizada de cada obra.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal e está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), observadas as ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, esportiva e de lazer do Município.

As intervenções previstas contemplam empreendimento distintos e independentes, consistentes em:

LOTE 1: Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Morada do Verde;

LOTE 2: Reforma da Quadra Poliesportiva da Praça Amador Miguel;

LOTE 3: Construção de Estacionamento Público na Praça Dr. Lafaiete Soares;

LOTE 4: Construção de Arquibancadas e Alambrados no Campo Peladão;

LOTE 5: Construção de Pista de Caminhada junto ao Campo de Futebol de Babilônia.

A contratação dessas intervenções atende às diretrizes de desenvolvimento urbano e de ampliação da infraestrutura pública municipal, estando alinhada às metas governamentais de promoção do esporte, lazer, mobilidade, acessibilidade e bem-estar da população.

Caso alguma das intervenções não esteja individualmente registrada no Plano de Contratações Anual, sua inclusão ou atualização deverá ser providenciada previamente à publicação do procedimento licitatório, em observância ao planejamento das contratações públicas e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade identificada, deverá ser realizada a contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de obras e serviços de engenharia, observando-se as exigências técnicas, legais e operacionais necessárias à adequada execução de cada empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

As licitantes deverão comprovar capacidade técnica compatível com o objeto para o qual apresentarem proposta, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será dividida em itens independentes, correspondentes aos seguintes empreendimentos:

LOTE 1: Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Morada do Verde;

LOTE 2: Reforma da Quadra Poliesportiva da Praça Amador Miguel;

LOTE 3: Construção de Estacionamento Público na Praça Dr. Lafaiete Soares;

LOTE 4: Construção de Arquibancadas e Alamedas no Campo Peladão;

LOTE 5: Construção de Pista de Caminhada junto ao Campo de Futebol de Babilônia.

As empresas contratadas deverão executar os serviços em conformidade com os respectivos projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo de contratação.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança do trabalho, as exigências ambientais eventualmente incidentes e a legislação pertinente à execução de obras públicas.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações dos projetos e atender às normas técnicas vigentes, sendo vedada a utilização de materiais em desacordo com os documentos técnicos aprovados.

A fiscalização será realizada pela Administração Municipal, por meio de servidor ou equipe técnica designada, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta execução dos serviços, fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

Cada LOTE constitui empreendimento autônomo e funcional, podendo ser adjudicado e contratado independentemente dos demais, sem prejuízo ao atendimento do interesse público.

A eventual adjudicação de mais de um LOTE à mesma licitante não afasta a obrigação de execução simultânea dos empreendimentos contratados.

A licitante que vier a ser vencedora de mais de um LOTE deverá comprovar capacidade operacional compatível com a execução simultânea das obras adjudicadas, mediante disponibilização de equipes, profissionais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para o cumprimento dos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Não será admitida a execução sucessiva dos empreendimentos quando esta comprometer os prazos estabelecidos pela Administração ou pelos instrumentos de transferência de recursos vinculados às obras.



IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

As quantidades dos serviços foram definidas com base nos levantamentos técnicos, projetos de engenharia, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados para cada empreendimento.

Considerando que as intervenções possuem características, finalidades e locais de execução distintos, os quantitativos foram estimados individualmente para cada LOTE da contratação, conforme demonstrado a seguir:

LOTE	Objeto	Valor Total Estimado
1	Construção da Quadra Poliesportiva no Bairro Loteamento Morada do Verde	R\$ 234.939,79
2	Reforma da Quadra Poliesportiva da Praça Amador Miguel, no Bairro São Sebastião	R\$ 363.733,72
3	Construção do Estacionamento Público na Praça Dr. Lafaiete Soares	R\$ 219.834,42
4	Construção de Arquibancadas e Alambrados no Campo de Futebol Peladão	R\$ 207.916,00
5	Construção de uma Pista de Caminhada em volta do Campo de Futebol em Babilônia	R\$ 200.823,92
	Valor Total da Contratação	R\$ 1.227.247,85

Os quantitativos detalhados dos serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução de cada empreendimento encontram-se especificados nas respectivas planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos, memórias de cálculo, projetos e demais documentos que integram o presente processo de contratação.

As estimativas foram elaboradas de acordo com critérios técnicos de engenharia, observando as necessidades identificadas pela Administração Municipal, as exigências dos instrumentos de repasse dos recursos e as características específicas de cada intervenção.

Cada LOTE possui quantitativos próprios, orçamento específico, fonte de recursos definida e autonomia funcional, não havendo dependência técnica entre os empreendimentos. Em razão dessas características, a contratação admite parcelamento e execução individualizada, permitindo a adjudicação e contratação de cada obra de forma independente.

A Administração Municipal pretende realizar o julgamento por LOTE, possibilitando a contratação de empresas distintas para cada empreendimento, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada obra.

Caso uma mesma licitante venha a ser vencedora de mais de um LOTE, deverá dispor de capacidade operacional, técnica e gerencial compatível com o volume contratado, promovendo a execução simultânea dos empreendimentos adjudicados, mediante disponibilização de equipes, equipamentos e recursos suficientes para o cumprimento dos



respectivos cronogramas físico-financeiros, sem prejuízo dos prazos pactuados e da qualidade dos serviços executados.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para execução das obras e serviços de engenharia pretendidos, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a realidade do mercado da construção civil.

A análise realizada demonstrou a existência de empresas especializadas aptas à execução dos serviços previstos, abrangendo obras de infraestrutura urbana, equipamentos esportivos e melhorias em espaços públicos.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração Municipal

A execução direta das obras pela Administração Municipal mostrou-se inadequada, em razão da insuficiência de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade técnica necessários para a execução dos empreendimentos previstos.

b) Contratação de empresa única para execução de todas as obras

Embora tecnicamente possível, esta alternativa não se mostrou a mais vantajosa para a Administração, pois poderia restringir a competitividade do certame, limitando a participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional para executar apenas parte das intervenções previstas.

Além disso, a concentração de todas as obras em um único contratado poderia aumentar os riscos de atrasos ou dificuldades operacionais, com reflexos negativos em todos os empreendimentos contemplados.

c) Divisão do objeto em lotes independentes

A divisão do objeto em lotes independentes mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que cada empreendimento possui objeto específico, localização distinta, orçamento individualizado, cronograma próprio e autonomia funcional.

A estruturação da licitação em lotes amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de empresas especializadas e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada empreendimento, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório com julgamento pelo critério de **Menor Preço por Lote**, correspondendo cada lote a um empreendimento específico, conforme descrito a seguir:



Lote 01: Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Loteamento Morada do Verde;

Lote 02: Reforma da Quadra Poliesportiva da Praça Amador Miguel;

Lote 03: Construção de Estacionamento Público na Praça Dr. Lafaiete Soares;

Lote 04: Construção de Arquibancadas e Alambrados no Campo de Futebol Peladão;

Lote 05: Construção de Pista de Caminhada no entorno do Campo de Futebol de Babilônia.

Cada lote poderá ser adjudicado e contratado independentemente dos demais, não existindo dependência técnica entre os empreendimentos que justifique sua contratação em lote único.

A Administração Municipal pretende possibilitar a contratação de empresas distintas para cada lote, de forma a ampliar a concorrência e mitigar riscos relacionados à execução contratual.

Caso uma mesma licitante seja vencedora de mais de um lote, deverá comprovar capacidade operacional compatível para a execução simultânea das obras adjudicadas, disponibilizando equipes, equipamentos, profissionais e recursos suficientes para o cumprimento dos respectivos cronogramas físico-financeiros.

A execução simultânea das obras será necessária para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal e pelos instrumentos de repasse que financiam os empreendimentos, não sendo admitida a paralisação ou postergação injustificada de um lote em razão da execução de outro.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a divisão do objeto em lotes independentes representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de Menor Preço por Lote, sendo cada lote executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias, projetos de engenharia, memoriais descritivos, composições de custos e demais documentos técnicos que compõem o processo, observados os referenciais de preços aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Os valores estimados para cada LOTE são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

LOTE	Objeto	Valor Estimado
1	Construção da Quadra Poliesportiva no Bairro Loteamento Morada do Verde	R\$ 234.939,79
2	Reforma da Quadra Poliesportiva da Praça Amador Miguel, no Bairro São Sebastião	R\$ 363.733,72
3	Construção do Estacionamento Público na Praça Dr. Lafaiete Soares	R\$ 219.834,42
4	Construção de Arquibancadas e Alambrados no Campo de Futebol Peladão	R\$ 207.916,00
5	Construção de uma Pista de Caminhada em volta do Campo de Futebol em Babilônia	R\$ 200.823,92
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.227.247,85

Os valores acima contemplam todos os custos necessários à execução dos empreendimentos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos, despesas indiretas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Por se tratar de contratação com julgamento por LOTE, cada empreendimento possui orçamento próprio e poderá ser adjudicado e contratado de forma independente, observados os valores estimados constantes dos documentos técnicos que integram o processo.

A estimativa de preços servirá como referência para análise da aceitabilidade das propostas durante o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/202

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras e serviços de engenharia destinados à melhoria da infraestrutura esportiva, urbana e de lazer do Município de Delfinópolis/MG, conforme especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A contratação será realizada por meio de licitação com julgamento por LOTE, permitindo a adjudicação individual dos empreendimentos, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução das obras, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança do trabalho e as exigências legais pertinentes.

A solução adotada busca proporcionar maior competitividade ao certame, ampliar a participação de empresas especializadas e garantir maior eficiência na aplicação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

recursos públicos, considerando que os empreendimentos possuem autonomia funcional e podem ser executados de forma independente.

A fiscalização dos serviços será realizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, competindo à(s) contratada(s) a responsabilidade pela correta execução dos serviços, cumprimento dos prazos contratuais e atendimento integral às especificações técnicas dos projetos.

Na hipótese de uma mesma licitante ser vencedora de mais de um LOTE, deverá manter capacidade operacional compatível com o volume de serviços contratado, disponibilizando equipes, equipamentos e recursos suficientes para a execução simultânea das obras adjudicadas, de modo a assegurar o cumprimento dos cronogramas estabelecidos pela Administração Municipal e pelos respectivos instrumentos de repasse dos recursos.

A solução escolhida mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a execução eficiente dos empreendimentos, a melhoria dos espaços públicos municipais e o atendimento ao interesse público.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação.

Após análise dos empreendimentos previstos, verificou-se que as obras possuem autonomia funcional, localização distinta, projetos individualizados, orçamentos próprios e execução independente, inexistindo interdependência técnica que justifique sua contratação em lote único.

Dessa forma, a divisão do objeto em lotes mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo que cada empreendimento seja licitado, adjudicado e contratado de forma independente, sem prejuízo à execução dos demais.

A adoção do julgamento por lote contribui para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de empresas especializadas, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

A divisão do objeto também reduz riscos contratuais, uma vez que eventual atraso ou inadimplimento relacionado a determinado lote não comprometerá, necessariamente, a execução dos demais empreendimentos.

Assim, a contratação será realizada mediante divisão do objeto nos seguintes lotes independentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

- **Lote 01:** Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Loteamento Morada do Verde;
- **Lote 02:** Reforma da Quadra Poliesportiva da Praça Amador Miguel;
- **Lote 03:** Construção de Estacionamento Público na Praça Dr. Lafaiete Soares;
- **Lote 04:** Construção de Arquibancadas e Alambrados no Campo de Futebol Peladão;
- **Lote 05:** Construção de Pista de Caminhada no entorno do Campo de Futebol de Babilônia.

Cada lote poderá ser adjudicado a licitante distinta ou à mesma licitante, conforme o resultado do certame.

Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora de mais de um lote, deverá manter estrutura operacional compatível com os contratos assumidos, disponibilizando equipes, profissionais, equipamentos e recursos suficientes para a execução simultânea das obras adjudicadas, de forma a assegurar o cumprimento dos cronogramas estabelecidos pela Administração Municipal e das condições previstas nos instrumentos de repasse dos recursos.

A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **Menor Preço por Lote**, sendo cada lote executado sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, considerando as características dos empreendimentos e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a divisão do objeto em lotes representa a solução mais adequada ao interesse público, observando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, a Administração Municipal pretende promover melhorias na infraestrutura urbana, esportiva e de lazer do Município, proporcionando espaços públicos mais adequados, seguros e acessíveis para utilização pela população.

Os resultados pretendidos com a execução dos empreendimentos incluem:

Ampliação e melhoria dos espaços destinados à prática esportiva, recreativa e de lazer;
Incentivo à prática de atividades físicas e à convivência comunitária;
Melhoria das condições de uso dos equipamentos públicos municipais;
Aumento da segurança e da acessibilidade nos locais contemplados pelas intervenções;
Melhor aproveitamento dos espaços públicos pela população;
Valorização da infraestrutura urbana municipal;
Aplicação eficiente dos recursos provenientes das transferências estaduais e das contrapartidas municipais;
Cumprimento dos objetivos previstos nos instrumentos de repasse que financiam os empreendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Espera-se ainda que a contratação por LOTE contribua para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando maior participação de empresas especializadas e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Os resultados pretendidos encontram-se alinhados ao interesse público e às políticas municipais voltadas ao desenvolvimento urbano, ao esporte, ao lazer, à mobilidade e à melhoria da qualidade de vida da população, buscando assegurar que os recursos investidos resultem em benefícios efetivos e duradouros para o Município de Delfinópolis/MG.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução dos contratos decorrentes da presente contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias ao acompanhamento, fiscalização e gerenciamento das obras, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser mantidos nos autos os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, documentos de aprovação, instrumentos de repasse e demais documentos técnicos necessários à execução dos empreendimentos.

A Administração designará servidor(es) ou equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo aos fiscais verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos cronogramas estabelecidos e das demais obrigações contratuais.

Também deverão ser emitidas as respectivas ordens de serviço, observada a disponibilidade dos recursos financeiros vinculados a cada empreendimento e as condições estabelecidas nos instrumentos de transferência dos recursos estaduais.

Nos casos em que uma mesma licitante for vencedora de mais de um LOTE, a Administração verificará, antes do início da execução dos serviços, a compatibilidade da estrutura operacional apresentada pela contratada com as obrigações assumidas, especialmente quanto à disponibilidade de equipes, equipamentos e responsáveis técnicos suficientes para a execução simultânea dos contratos celebrados.

As providências necessárias à gestão e fiscalização contratual serão executadas com o objetivo de assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos destinados aos empreendimentos.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda e dos empreendimentos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a viabilização das obras objeto da presente contratação.

Os empreendimentos possuem autonomia funcional, podendo ser executados e utilizados independentemente entre si, sem que a conclusão de um dependa da execução de outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

As intervenções serão executadas com recursos provenientes de transferências especiais estaduais e respectivas contrapartidas municipais, possuindo projetos, orçamentos e cronogramas próprios, razão pela qual a eventual contratação de um ou mais itens não interfere na viabilidade técnica dos demais.

Eventuais serviços de fiscalização, acompanhamento técnico e gestão contratual constituem atividades administrativas próprias da Administração Municipal e não configuram contratações correlatas ou interdependentes para fins deste estudo.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende da realização prévia ou concomitante de outras contratações para que seus objetivos sejam alcançados, sendo os empreendimentos plenamente executáveis de forma independente, observadas as condições estabelecidas nos documentos técnicos e instrumentos de repasse dos recursos.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras e serviços de engenharia previstos poderá gerar impactos ambientais temporários e localizados, inerentes às atividades de construção civil, especialmente durante a fase de execução dos serviços.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

Geração de resíduos da construção civil;

Emissão de poeira e material particulado decorrentes das atividades de escavação, transporte e movimentação de materiais;

Produção de ruídos provenientes da utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas;

Possível consumo de recursos naturais necessários à execução dos serviços;

Interferências temporárias na circulação de pessoas e veículos nas áreas de execução das obras.

Para minimizar os impactos identificados, a(s) contratada(s) deverá(ão) adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observada a legislação vigente;

Manutenção e organização dos canteiros de obras, evitando o descarte irregular de materiais;

Adoção de medidas para controle da emissão de poeira, quando necessário;

Utilização adequada e segura de máquinas, equipamentos e veículos empregados na execução dos serviços;

Cumprimento das normas ambientais aplicáveis e das orientações eventualmente emitidas pelos órgãos competentes;

Preservação das áreas adjacentes aos locais de intervenção, evitando danos desnecessários ao meio ambiente e ao patrimônio público ou privado.

Caso sejam identificadas exigências ambientais específicas para qualquer dos empreendimentos, a execução dos serviços deverá observar integralmente as condicionantes, autorizações, licenças ou demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

Considerando a natureza e o porte das intervenções previstas, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa magnitude, temporários e passíveis de controle mediante a adoção das medidas mitigadoras descritas, não havendo impedimentos ambientais que inviabilizem a realização dos empreendimentos propostos.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, atendendo às demandas de melhoria da infraestrutura esportiva, urbana e de lazer do Município de Delfinópolis/MG.

Os estudos desenvolvidos demonstraram a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a existência de recursos financeiros para execução dos empreendimentos, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de repasse e nas contrapartidas municipais previstas.

Verificou-se ainda que a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os empreendimentos possuem autonomia funcional, projetos individualizados, orçamentos próprios e execução independente, conclui-se pela viabilidade da realização da licitação com julgamento por LOTE, permitindo a adjudicação e contratação separada de cada obra.

O modelo adotado possibilita maior competitividade entre os licitantes, amplia a participação de empresas especializadas e reduz riscos relacionados à execução contratual, sem comprometer a eficiência da gestão e fiscalização dos contratos.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela realização do procedimento licitatório para contratação de empresa(s) especializada(s) para execução das obras e serviços de engenharia descritos neste documento, observadas as condições, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos que integram o processo administrativo.

Por fim, entende-se que a solução proposta é adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, encontrando-se o presente estudo apto ao prosseguimento das etapas subsequentes da contratação

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa(s) especializada(s) para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos empreendimentos abaixo relacionados:

LOTE 1: Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Loteamento Morada do Verde;

LOTE 2: Reforma da Quadra Poliesportiva da Praça Amador Miguel, no Bairro São Sebastião;

LOTE 3: Construção de Estacionamento Público na Praça Dr. Lafaiete Soares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 17.894.064/0001-86 - Telefone (35) 3525-1235

LOTE4: Construção de Arquibancadas e Alambrados no Campo de Futebol Peladão;

LOTE 5: Construção de Pista de Caminhada no entorno do Campo de Futebol de Babilônia.

A contratação será realizada com **juízo por LOTE**, permitindo a adjudicação e contratação individualizada de cada empreendimento, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os respectivos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

As obras destinam-se ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** e da **Secretaria Municipal de Esportes do Município de Delfinópolis/MG**, visando à melhoria da infraestrutura urbana, esportiva e de lazer disponibilizada à população.

Caso uma mesma licitante seja vencedora de mais de um LOTE, deverá manter estrutura operacional compatível com os contratos assumidos, disponibilizando equipes, equipamentos e recursos suficientes para garantir a execução simultânea das obras adjudicadas, observando os respectivos cronogramas de execução e os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Delfinópolis, 22 de outubro de 2026

Amanda Castro Pinto Tales
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelino Cândido Pinheiro
Secretário Municipal de Esportes

Rogério Medeiros de Castro
Gestor Mun. de Obras

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal